



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

Concorrência: 011/2025

Contratante: _____

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND

Setor: Representado pelo Sr. MARCEL HENRIQUE MICHELETTO, Prefeito Municipal, por meio do Departamento de Compras e Licitações

Endereço: Avenida Cívica, número 99, bairro Centro, Assis Chateaubriand/PR, CEP: 85935-500

Objeto : Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e mão de obra visando: Execução de obra de construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) – Porte 1, na Rua São Pedro, n° 409 - Encantado do Oeste, distrito do município de Assis Chateaubriand, com área total de 311,05 m², em convênio com a SESA n.º 388/2023.

Valor: R\$ 1.877.644,93

Sigiloso: Não

Processo: 8.403/2025

SRP: Não

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Modalidade: Aberto

Preferência ME EPP: Não

Margem de Preferência: Não

Data da Sessão: 07/08/2025

Hora Inicial: 09:00

MODELO DE EDITAL - COMPRA

CONCORRÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND

CONCORRÊNCIA Nº 011/2025 Processo Administrativo nº 8.403/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND, por meio do(a) Representado pelo Sr. MARCEL HENRIQUE MICHELETTO, Prefeito Municipal, por meio do Departamento de Compras e Licitações, sediado(a) Avenida Cívica, 99, bairro Centro, na cidade de Assis Chateaubriand/PR, CEP 85935-500, realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 07/07/2025

Hora Inicial : 09:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e mão de obra visando: Execução de obra de construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) – Porte 1, na Rua São Pedro, nº 409 - Encantado do Oeste, distrito do município de Assis Chateaubriand, com área total de 311,05 m², em convênio com a SESA n.º 388/2023. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

LOTE	ITEM	CÓDIGO	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MAXIMO UNITÁRIO	VALOR MAXIMO TOTAL
1	1	38120	1	SRV	Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e mão de obra visando: Execução de obra de construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte 1, na Rua São Pedro, nº 409 - Encantado do Oeste, distrito do município de Assis Chateaubriand	1.867.644,93	1.867.644,93
TOTAL..... R\$						1.867.644,93	

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. sociedades cooperativas;

2.7.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.1. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.5. e 2.7.6. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.5. e 2.7.6. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, ou empresa de pequeno porte.

4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e

investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor total do item, expresso em Reais R\$ 1.867.644,93 (Um milhão oitocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

- 5.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 5.14. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais)
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação .
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o , auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.20.2. empresas brasileiras;
 - 6.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.5. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.5.1. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação/Comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.20. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

7.20.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

7.20.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

7.20.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado;

7.20.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei 14.133/2021;

7.21. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

7.22. O Agente de Contratação/Comissão realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

7.23. O Agente de Contratação/Comissão concederá o prazo de no mínimo 2 horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022

7.24. O Agente de Contratação/Comissão deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

7.25. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou original.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.11.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

Exigências de habilitação de acordo com o Termo de Referencia

8.18. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www. portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([https://www. portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)).

8.61 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.20. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.61 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.61 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.61 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.61 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva

documentação atualizada.

8.61 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.61 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.61 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.61 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.61 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A9]

8.61 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.61 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.61 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

8.61 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.61 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.61 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.61 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.61 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.61 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.61 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.61 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.61 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.61 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.61 Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.61 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.61 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda

auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira[A14]

8.61 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

8.61 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.61 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.61 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido não inferior a 10% do valor total estimado da contratação.

8.61 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.61 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.61 O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.61 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

8.61 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.53.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.61 Apresentação de Certidão de Registro e Quitação da empresa e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura CAU, dentro do prazo de vigência;

8.61 Atestado fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com a(s) planilha(s) de serviço(s) devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) comprovando que o seu responsável (eis) técnico (s), já executou (aram) obras ou serviços compatíveis com os itens de, no mínimo 50%, relativos à parcela de maior relevância do objeto da licitação;

8.61 Somente será(ão) aceito(s) atestado(s) fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA ou CAU da região onde foram executados os serviços;

8.56.1. Atestados que tenha responsável técnico por supervisão, coordenação, fiscalização, reposto, não serão considerados no cumprimento da exigência deste subitem;

8.61 A comprovação do vínculo empregatício do (s) profissional (s) detentor (es) de atestado (s) técnicos (s) apresentado (s) com a empresa LICITANTE, deverá ser feita mediante apresentação da carteira profissional, onde consta o nome do profissional (s); ou contrato de prestação de serviço mantido entre as partes, registrado no CREA ou CAU; no caso de sócio ou diretor a comprovação será feita através do Estatuto ou Contrato Social;

8.61 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Qualificação Técnico-Operacional

8.61 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso[A23] .

8.59.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato (s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

8.60. Não serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.61. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.62 O fornecedor disponibilizará [A28] todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.63 . Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.64 .Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.65 A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

8.66 Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.66.1 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração[A31] (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

8.67 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.68 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

8.69 Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.70 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.71 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.72 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.73 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

8.74 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.74.1 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.74.2 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.74.3 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.74.4 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.74.5 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

8.74.5.1 ata de fundação;

8.74.5.2 estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

- 8.74.5.3 regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 8.74.5.4 editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 8.74.5.5 três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- 8.74.5.6 ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
- 8.74.5.7 última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador [A33] .

Participação de consórcios

8.75 Na presente licitação, não será permitida a participação de consórcios, justificado que a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

8.76 A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço.

8.77 A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantagem buscada pela Administração.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9.7. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

9.7.1. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024.

9.8. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://assischateaubriand.pr.gov.br/>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor

do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº. 321/2025

11.16 Conforme Decreto Municipal nº. 321/2025, que regulamenta o procedimento para a apuração de infrações e sanções administrativas que trata a Lei Federal n.º 14.133/2021, deverão ser observadas as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento:

11.17 Art. 3º Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.17.1 §1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista no inciso II do caput deste artigo.

11.17.2 § 2º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.17.3 Art. 4º A sanção de advertência será aplicada exclusivamente ao fornecedor licitante ou contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.17.4 Art. 5º A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.17.5 Art. 6º Na graduação dos percentuais das multas a serem aplicada, quando não se justificar a aplicação de percentual superior, serão observados os seguintes parâmetros:

I - De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - De 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

III - de 11% (onze por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida, para aquele que ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - De 16% (dezesesseis por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do valor da parcela inadimplida, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato;

V - De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) total contratado, para aquele que: der causa inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa inexecução total do contrato;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Parágrafo único. Nos contratos ou nas atas de registro de preço ou instrumentos equivalentes que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

11.17.6 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo os pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado. Parágrafo único. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.17.7 Art. 8º Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.17.8 Art. 9º Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Parágrafo único. A sanção prevista no caput desse artigo também poderá ser aplicada às infrações administrativas previstas nos incisos I a VI do art. 8º que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

11.17.9 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica.

11.17.10 Art. 11. Na aplicação das sanções, a Administração Pública Municipal deve observar:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.17.11 Art. 12. São circunstâncias agravantes:

I - A prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - O conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III - A apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - A reincidência;

V - A prática de qualquer uma das infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 31 deste Decreto.

11.17.12 Art. 13. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior. Parágrafo único. Para efeito de reincidência:

I - Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Municipal, qualquer que tenha sido a sanção imposta;

II - Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

III - Não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

IV - Não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em infração anterior.

11.17.13 Art. 14. São circunstâncias atenuantes:

I - A primariedade;

II - Procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - Confessar a autoria da infração. Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

11.17.14 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17.15 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.17.16 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.17.17 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.17.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.17.19 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.17.20 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://assischateaubriand.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Cívica, 99 – CEP 85.935- 000 – ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://assischateaubriand.pr.gov.br/>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço;

13.11.3. ANEXO III - Planilha Orçamentária;

13.11.4. ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro;

13.11.5. ANEXO V - Projetos arquitetônico;

13.11.6. ANEXO VI - Declaração contendo informações p/ celebração do contrato;

13.11.7. ANEXO VII - Capacidade Financeira;

13.11.8. ANEXO VIII - Declaração de Responsabilidade Técnica;

13.11.9. ANEXO IX - Declaração Formal de Dispensa de Visita;

13.11.10. ANEXO X - Declaração de Vedação ao Nepotismo;

13.11.11. ANEXO XI - Minuta do Contrato.

Assis Chateaubriand, 15 de julho de 2025

Prefeito Municipal
Marcel Henrique Micheletto

.....

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: ABR/2025

Edital modelo para Concorrência - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Código de Identificação Ger@AGU: ba581a1746625755121

MODELO - Modeloba581a1746625755121.htm 05/06/2025 15:30

ANEXO I

Termo de Referência 50/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
50/2025	987953-PREFEITURA MUNICIPAL ASSIS CHATEAUBRIAND-PR	MAYARA MANARIN DO NASCIMENTO	09/07/2025 11:46 (v 4.0)

Status

CONCLUÍDO

Outras informações**Categoria**

VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Obras comuns

**Número da
Contratação****Processo
Administrativo**
8.403/2025**9 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

9.62 Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e mão de obra visando: Execução de obra de construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) – Porte 1, na Rua São Pedro, nº 409 - Encantado do Oeste, distrito do município de Assis Chateaubriand, **em convênio com a SESA n.º 508/2023**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSE R	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e mão de obra visando: Execução de obra de construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) – Porte 1, na Rua São Pedro, nº 409 - Encantado do Oeste, distrito do município de Assis Chateaubriand	Obra	MZ	311,05	R\$ 1.867.644,93

9.63 O objeto da contratação tem a natureza de **obra** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

9.64 A área requisitante está definida no Estudo Técnico Preliminar, sendo a Secretaria de Engenharia, Obras e Infraestrutura.

9.65 O objeto a ser contratado refere-se à execução de obra de Unidade Básica de Saúde (UBS), o qual encontra-se devidamente cadastrado no Catálogo Eletrônico de Padronização, disponível no Portal Nacional de Compras Públicas, sob o código CATSER 5622 – Obras Civas Públicas (Construção). Dessa forma, a contratação observa a padronização vigente, não sendo necessária justificativa para a não utilização do catálogo eletrônico de padronização.

9.66 Certificamos que o presente Termo de Referência está alinhado com o Plano Diretor de Logística Sustentável.

9.67 O prazo de execução da contratação é de 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço emitido pelo fiscal da obra, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 14.133/21.

9.68 O prazo de vigência da contratação é de 600 (seiscentos) dias contados da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.69 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

9.70 Declaramos que o presente Termo seguiu as regras e critérios para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, para a definição do valor estimado para o processo de licitação.

10 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.62 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

10.63 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, indicado com o código nº. 41, anexo I, Decreto nº. 193/2025, de 01 de março de 2025, versão 1.4, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

11 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

11.62 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

12 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

12.62 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

12.62.1 A Contratação desse serviço não vai gerar impacto ambiental, não gerando problemas ambientais.

12.62.2 As máquinas que ali estiverem trabalhando podem emitir alguns gases de seus escapamentos.

12.62.3 Todos esses pontos são os impactos ambientais naturalmente necessários para a execução do objeto.

12.62.4 Os resíduos sólidos comuns em obras de construção civil devem ter sua destinação adequada conforme as diretrizes estabelecidas na Resolução CONAMA nº 307/2002, priorizando a reutilização, reciclagem e descarte ambientalmente correto. A empresa contratada será responsável por apresentar um Plano de Gerenciamento de

Resíduos da Construção Civil (PGRCC), detalhando os procedimentos de segregação, armazenamento temporário, transporte e destinação final adequada dos resíduos gerados.

12.62.5 De acordo com o inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010, serão priorizados produtos e materiais que gerem menos perdas, sejam recicláveis, apresentem maior durabilidade, contenham menos substâncias tóxicas e consumam menos recursos naturais em sua produção. Como critério de contratação, a empresa vencedora deverá comprovar o uso de materiais de baixo impacto ambiental sempre que possível, incluindo tintas ecológicas, aço galvanizado reciclável e insumos com certificação ambiental.

12.62.6 A empresa contratada deverá adotar práticas de logística reversa para os materiais utilizados, responsabilizando-se pela destinação adequada de embalagens, sobras de materiais metálicos e outros insumos passíveis de reaproveitamento.

12.62.7 Para assegurar a implementação efetiva das medidas mitigadoras, a fiscalização da obra incluirá vistorias periódicas para verificar o cumprimento das diretrizes ambientais estabelecidas. O não cumprimento das exigências poderá resultar em penalidades previstas no contrato, garantindo que as boas práticas ambientais sejam efetivamente aplicadas.

Indicação de marcas ou modelos

12.63 Na presente contratação não se aplica a exigência de marcas ou modelos.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

12.64 Na presente contratação não se aplica a exigência de marcas ou modelos.

Da exigência de carta de solidariedade

12.65 Na presente contratação não se aplica a exigência de carta de solidariedade.

Subcontratação

12.66 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

12.66.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

12.66.2 A subcontratação fica limitada a a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, com autorização prévia, por escrito, do contratante e seguindo as regras do edital.

12.67 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

12.68 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos nº 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

12.69 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

12.70 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

12.71 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

12.72 A realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa.

12.73 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

12.74 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

13 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

13.62 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

13.62.1 Início da execução do objeto: Imediatamente após a emissão da ordem de serviço;

13.62.2 As ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE devem ser atendidas pela contratada em até 48 horas, a contar da sua emissão;

13.62.3 A Contratada deverá dispor de profissionais aptos e capacitados para atender integralmente à necessidade da presente contratação;

13.62.4 O desenvolvimento dos serviços deverá obedecer ao padrão construtivo da Prefeitura Municipal, atender às normas técnicas da ABNT, utilizar mão-de-obra especializada e atender aos procedimentos especificados no ETP;

5.1.5 A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais de execução dos serviços e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem;

5.1.6 A medição dos serviços será feita pela fiscalização mediante cronograma de etapas cumpridas vinculadas à entrega de diário de obra e relatório fotográfico das etapas executadas;

5.1.7 Cronograma de realização dos serviços: 360 (trezentos e sessenta) dias.

Local e horário da prestação dos serviços

13.63 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua São Pedro, n.º 409, Lote n.º 17 e 18 da Quadra n.º 05, Distrito de Encantado do Oeste, município de Assis Chateaubriand.

13.64 Os serviços serão prestados no seguinte horário: em horário diurno, das 8h00 às 17h30, de segunda a sexta- feira, sob a orientação e acompanhamento da fiscalização, que atestará a prestação dos serviços para fins de pagamento;

5.3.1 Mediante acerto prévio entre a empresa contratada e a fiscalização, os serviços poderão

ser executados em finais de semana e/ou feriados, sem que implique quaisquer acréscimos no preço contratado;

5.3.2 A medição dos serviços será feita pela fiscalização mediante cronograma de etapas cumpridas vinculadas à entrega de diário de obra e relatório fotográfico das etapas executadas.

Rotinas a serem cumpridas

13.65 A execução contratual observará as rotinas:

5.4.1 Antes da prestação do serviço, o local deverá ser devidamente sinalizado, bem como interditado, quando necessário, obedecendo assim, às normas básicas de Segurança do Trabalho;

5.4.2 O Coordenador da equipe estará presente durante toda a execução dos trabalhos;

5.4.3 Caberá à CONTRATADA tomar as providências para a colocação de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e a noite. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a colocação de sinais correntes que julgar necessários, para a segurança de veículos e pedestres;

5.4.4 Remoção de todos os resíduos e restos de materiais do local da execução do serviço. Não será permitido o acúmulo de materiais no local de execução, além do estritamente necessário. Ao final de cada dia de trabalho, o local será limpo;

5.4.5 Idem para os equipamentos e instalações provisórias utilizados na execução dos serviços, dentro do prazo estabelecido para término dos mesmos.

Materiais a serem disponibilizados

13.66 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades seguindo o CATMAT Sustentável, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

13.67 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

13.67.1 Garantir um ambiente adequado e acessível para a prestação de serviços de saúde de qualidade, atendendo de forma eficiente às necessidades da população e promovendo o bem-estar coletivo;

13.67.2 Oferecer um atendimento mais humanizado e de qualidade, reduzindo o tempo de espera e melhorando a eficiência do serviço de saúde;

13.67.3 Proporcionar a inclusão social e equidade, pois ao oferecer atendimento à saúde acessível e gratuito, a UBS contribui para a redução de desigualdades e inclusão de populações vulneráveis.

Especificação da garantia do serviço

13.68 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

13.69 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

14 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.62 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.63 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.64 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.65 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.66 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

14.67 O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

14.68 O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução.

14.69 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

14.70 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

14.71 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.72 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas

as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.73 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.74 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.75 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.76 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

14.77 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

14.78 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

14.79 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.80 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.81 Fica designado para a Fiscalização Técnica/Administrativa a Sr.^a Isabela Rossato Facco Siloti, Eng.^a Civil - CREA-PR 141.702/D.

14.82 Fica designado para a Fiscalização Substituta o Sr. Roberto Daniel Barbosa, Engenheiro Civil CREA-PR 167.532/D - Secretário de Engenharia, Obras e Infraestrutura.

Gestor do Contrato

14.83 Cabe ao gestor do contrato:

14.83.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade

de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.83.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.83.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.83.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.83.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.83.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.83.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14.83.8 receber e dar encaminhamento imediato:

14.83.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

14.83.8.2 à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

15 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.62 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

15.63 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

15.63.1 não produziu os resultados acordados,

15.63.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

15.63.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.64 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

15.65 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

15.65.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

15.65.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

15.65.3 O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

15.66 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

15.67 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

15.68 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

15.69 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

15.70 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.71 Ao final de cada período/evento de faturamento:

15.71.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

15.72 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.73 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às

suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

15.74 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

15.75 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.76 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.77 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.78 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

15.78.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

15.78.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

15.78.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.78.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.78.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A7]

15.79 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.80 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15.81 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

15.82 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

15.83 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

15.84 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.85 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

15.86 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.87 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

15.87.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

15.87.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.88 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

15.89 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento

a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA do IBGE, ou outro índice que o substituir, desde que a contratada não tenha concorrido para o atraso.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A9]

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.37. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em abril de 2024.

7.38. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INCC DI/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.39. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.40. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante

pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.41. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.42. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.43. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.44. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.45. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.45.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.45.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.45.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e

todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.45.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A29]

7.46. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A30]

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por

Fato Gerador Conta-Depósito Vinculada

7.47. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.48. Os custos estimados das tarifas bancárias são de responsabilidade do Contratado.

16 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.62 Conforme Decreto Municipal nº. 321/2025, que regulamenta o procedimento para a apuração de infrações e sanções administrativas que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento:

8.1.1 Art. 3º Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1.2 §1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista no inciso II do caput deste artigo.

8.1.3 § 2º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.1.4 Art. 4º A sanção de advertência será aplicada exclusivamente ao fornecedor licitante ou contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.1.5 Art. 5º A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.6 Art. 6º Na graduação dos percentuais das multas a serem aplicadas, quando não se justificar a aplicação de percentual superior, serão observados os seguintes parâmetros:

I - De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - De 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que: não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

III - de 11% (onze por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida, para aquele que ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - De 16% (dezesseis por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do valor da parcela inadimplida, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato;

V - De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) total contratado, para aquele que: der causa inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa inexecução total do contrato;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Parágrafo único. Nos contratos ou nas atas de registro de preço ou instrumentos equivalentes que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

8.1.7 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo os pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado. Parágrafo único. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.1.8 Art. 8º Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.1.9 Art. 9º Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Parágrafo único. A sanção prevista no caput desse artigo também poderá ser aplicada às infrações administrativas previstas nos incisos I a VI do art. 8º que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

8.1.10 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica.

8.1.11 Art. 11. Na aplicação das sanções, a Administração Pública Municipal deve observar:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.1.12 Art. 12. São circunstâncias agravantes:

I - A prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - O conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III - A apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - A reincidência;

V - A prática de qualquer uma das infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 31 deste Decreto.

8.1.13 Art. 13. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior. Parágrafo único. Para efeito de reincidência:

I - Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Municipal, qualquer que tenha sido a sanção imposta;

II - Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

III - Não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

IV - Não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em infração anterior.

8.1.14 Art. 14. São circunstâncias atenuantes:

I - A primariedade;

II - Procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - Confessar a autoria da infração. Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

8.1.15 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.1.16 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.1.17 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.1.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.1.19 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.1.20 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.1.21 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

16.63 O texto acima foi alterado/ajustado com o objetivo de atender às disposições do Decreto Municipal nº 321/2025.

17FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.62 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.1.1 A combinação dos parâmetros adotados – modalidade concorrência, critério de menor preço global e modo de disputa aberto – visa promover a eficiência do processo licitatório. A concorrência é adequada para contratações de maior vulto, garantindo ampla competitividade. O menor preço global assegura maior controle e integração na execução do objeto, evitando a fragmentação contratual. Já o modo de disputa aberto estimula lances sucessivos e maior competição entre os licitantes, resultando em proposta mais vantajosa para a Administração.

Regime de Execução

17.63 O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global, que tem como vantagens:

- 17.63.1 Simplicidade nas medições (medições por etapa concluída);
- 17.63.2 Menor custo para a Administração Pública na fiscalização da obra;
- 17.63.3 Valor final do contrato é, em princípio, fixo;
- 17.63.4 Restringe os pleitos do construtor e a assinatura de aditivos;
- 17.63.5 Incentiva o cumprimento de prazo, pois o contratado só recebe quando conclui uma etapa.

Critérios de aceitabilidade de preços

17.64 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global, o critério de aceitabilidade de preços será:

- 17.64.1 valor global: conforme valor estimado da contratação;

Exigências de habilitação

17.65 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

d) SICAF;

e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

f) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

17.66 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.67 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

17.68 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

17.69 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

17.70 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

17.71 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

17.72 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.73 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.74 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento

dessas contribuições.

17.75 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

17.76 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A9]

17.77 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.78 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.79 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

17.80 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.81 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.82 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.83 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

17.84 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.85 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.86 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.87 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.88 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.89 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.90 Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.91 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá

comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.92 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira[A14]

17.93 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

17.94 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

17.95 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

17.96 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido não inferior a 10% do valor total estimado da contratação.

17.97 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

17.98 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

17.99 O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

17.100 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

17.101 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

17.101.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

17.102 Apresentação de Certidão de Registro e Quitação da empresa e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura CAU, dentro do prazo de vigência;

17.103 Atestado fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com a(s) planilha(s) de serviço(s) devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) comprovando que o seu responsável (eis) técnico (s), já executou (aram) obras ou serviços compatíveis com os itens de, no mínimo 50%, relativos à parcela de maior relevância do objeto da licitação;

17.104 Somente será(ão) aceito(s) atestado(s) fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA ou CAU da região onde foram executados os serviços;

8.44. Atestados que tenha responsável técnico por supervisão, coordenação, fiscalização, repostos, não serão considerados no cumprimento da exigência deste subitem;

17.105 A comprovação do vínculo empregatício do (s) profissional (s) detentor (es) de atestado (s) técnicos (s) apresentado (s) com a empresa LICITANTE, deverá ser feita mediante apresentação da carteira profissional, onde consta o nome do profissional (s); ou contrato de prestação de serviço mantido entre as partes, registrado no CREA ou CAU; no caso de sócio ou diretor a comprovação será feita através do Estatuto ou Contrato Social;

17.106 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos

atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Qualificação Técnico-Operacional

17.107 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso[A23] .

17.107.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato (s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

8.47.1. Não serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

17.107.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

17.107.3 O fornecedor disponibilizará [A28] todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

17.107.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

17.108 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

17.109 A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

17.110 Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

17.110.1 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração[A31] (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

17.111 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

17.112 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

17.113 Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

17.114 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17.115 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.116 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.117 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

17.118 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 17.118.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 17.118.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 17.118.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 17.118.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 17.118.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 17.118.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - 17.118.6.1 ata de fundação;
 - 17.118.6.2 estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - 17.118.6.3 regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - 17.118.6.4 editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - 17.118.6.5 três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - 17.118.6.6 ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;
e
 - 17.118.6.7 última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador [A33].

Participação de consórcios

17.119 Na presente licitação, não será permitida a participação de consórcios, justificado que a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

17.120 A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço.

17.121 A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da

competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

18 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.62 O custo estimado **total** da contratação é de **R\$ 1.867.644,93** (Um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos), conforme custos unitários apostos nas tabelas em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	SEM BDI			TOTAL COM BDI	%
		MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL		
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 134.120,00	R\$ 0,00	R\$ 134.120,00	R\$ 163.929,73	8,8%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 61.859,99	R\$ 37.390,04	R\$ 99.250,03	R\$ 121.309,50	6,5%
3	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 4.982,13	R\$ 10.064,69	R\$ 15.046,82	R\$ 18.391,15	1,0%
4	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	R\$ 191.393,52	R\$ 71.163,58	R\$ 262.557,10	R\$ 320.913,47	17,2%
5	ALVENARIA - VEDAÇÃO	R\$ 73.951,45	R\$ 49.827,14	R\$ 123.778,59	R\$ 151.289,82	8,1%
6	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 7.221,69	R\$ 3.117,00	R\$ 10.338,69	R\$ 12.636,58	0,7%
7	COBERTURA	R\$ 53.007,42	R\$ 7.560,09	R\$ 60.567,51	R\$ 74.029,34	4,0%
8	REVESTIMENTOS	R\$ 191.161,73	R\$ 116.093,98	R\$ 307.255,71	R\$ 375.546,87	20,1%
9	ESQUADRIAS	R\$ 113.445,97	R\$ 14.533,00	R\$ 127.978,97	R\$ 156.423,79	8,4%
10	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 122.346,46	R\$ 48.897,28	R\$ 171.243,74	R\$ 209.304,65	11,2%
11	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 110.713,06	R\$ 31.812,81	R\$ 142.525,87	R\$ 174.203,90	9,3%
12	AR-CONDICIONADO	R\$ 13.763,41	R\$ 1.556,97	R\$ 15.320,38	R\$ 18.725,51	1,0%
13	GASES ESPECIAIS	R\$ 51.716,09	R\$ 4.458,34	R\$ 56.174,43	R\$ 68.659,85	3,7%
14	LIMPEZA E ARREMATAS FINAIS	R\$ 968,15	R\$ 897,85	R\$ 1.866,00	R\$ 2.280,74	0,1%
TOTAL (R\$) SERVIÇOS		R\$ 1.130.651,07	R\$ 397.372,77	R\$ 1.528.023,84	R\$ 1.867.644,93	100,0%
RESUMO DOS SERVIÇOS DE NATUREZA ESPECÍFICA						
TOTAL (R\$) NATUREZA ESPECÍFICA		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,0%
TOTAL (R\$) GERAL DA OBRA		R\$ 1.130.651,07	R\$ 397.372,77	R\$ 1.528.023,84	R\$ 1.867.644,93	100,0%
PERCENTAGEM (%)		73,99%	26,01%	100,00%	-	-
PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS CORRIDOS):		360				

ANDRESSA BEATRIZ MICHELIN-0886062
3901

ANDRESSA BEATRIZ MICHELIN
Ass. Responsável pelo Orçamento
Carimbo

19 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	Und.	Função	Sub-Função	Programa	P/A/O	Categoria	Despesa	Fonte
0300	03.03	10	301	1650	1.019	4.4.90.51.01.07	15567	373
0300	03.03	10	301	1650	1.019	4.4.90.51.01.07	14768	303

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

20.62 Do ponto de vista técnico não há necessidade de classificar o presente Termo de Referência. (Conforme art. 8 do Decreto nº 39, de 2024, e art. 23 da Lei Federal nº 12.527, de 2011).

21 Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRESSA BEATRIZ MICHELIN

Engenheira Civil CREA-PR 178.435/D / Equipe de Planejamento

RODRIGO FURLAM MARCHEZONI

Secretário de Saúde / Equipe de Planejamento

MAYARA MANARIN DO NASCIMENTO

Agente Administrativo / Equipe de Planejamento

Estudo Técnico Preliminar 52/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 8.403/2025

2. Introdução

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação. O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º do Decreto municipal nº 904/2023.

3. Descrição da necessidade

O distrito de Encantado do Oeste, situado no município de Assis Chateaubriand, conta atualmente com um local provisório para atendimento de saúde, que, no entanto, não possui uma estrutura adequada para suprir as necessidades da população. A falta de um espaço devidamente equipado compromete a qualidade dos serviços prestados, dificultando o atendimento adequado aos moradores e limitando a capacidade de realização de consultas, exames e procedimentos básicos.

A instalação de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) de Porte 1 visa oferecer um ambiente estruturado, com infraestrutura e equipamentos adequados para garantir um atendimento de saúde digno e eficiente à população local. A nova unidade permitirá a ampliação e qualificação dos serviços de atenção primária, contemplando consultas médicas, odontológicas, acompanhamento pré-natal, vacinação, ações preventivas e assistência para doenças crônicas, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da comunidade.

Justificativa

A construção de uma Unidade Básica de Saúde – Porte 1 no distrito de Encantado do Oeste é uma medida essencial para ampliar e fortalecer a atenção primária no município de Assis Chateaubriand. Atualmente, o atendimento à população é realizado em um local provisório, que não dispõe de estrutura adequada para oferecer serviços de saúde de forma eficiente e confortável. Essa situação compromete a qualidade do atendimento, limita o acesso da população a cuidados essenciais e pode impactar negativamente os indicadores de saúde da região.

A demanda por serviços de saúde vem aumentando significativamente, impulsionada pelo crescimento demográfico e pelo envelhecimento da população. O Sistema Único de Saúde (SUS)

prioriza a atenção primária como estratégia fundamental para a promoção da saúde e a prevenção de doenças, reduzindo a sobrecarga em unidades de média e alta complexidade. A instalação de uma UBS no distrito permitirá a ampliação das ações preventivas, diminuindo a incidência de enfermidades e promovendo a melhoria dos indicadores de saúde da região.

A estruturação dessa UBS possibilitará o atendimento regular da população com médicos, enfermeiros e outros profissionais capacitados, garantindo maior resolutividade às demandas locais e reduzindo filas e esperas. A descentralização dos serviços trará benefícios diretos para a população, como maior rapidez no diagnóstico e tratamento, acompanhamento contínuo de pacientes crônicos e realização de campanhas de saúde com maior alcance e efetividade.

Ademais, a construção dessa UBS está alinhada com as diretrizes do Plano Nacional de Saúde e com os princípios do SUS, que buscam garantir a universalidade, equidade e integralidade no atendimento à população. A viabilização desse projeto contribuirá para o desenvolvimento social do distrito de Encantado do Oeste, promovendo inclusão e acesso digno à saúde pública. Assim, a contratação de uma empresa especializada para a execução da obra se faz imprescindível para concretizar essa iniciativa, garantindo que a população local tenha à disposição um serviço de saúde eficiente e acessível.

A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global, incluindo: Serviços preliminares (canteiro, tapume, limpeza); Fundações; Estrutura; Alvenaria e cobertura; Esquadrias e vidros; Instalações elétricas, hidrossanitárias e de gás; Revestimentos internos e externos; Urbanização e acessibilidade; Entrega final conforme projeto padrão da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/PR.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Engenharia, Obras e Infraestrutura	Roberto Daniel Barbosa

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Será contratação na Modalidade Concorrência Eletrônica, menor preço global, ampla concorrência.

Local da obra: Rua São Pedro, n.º 409, Lote n.º 17 e 18 da Quadra n.º 05, Distrito de Encantado do Oeste, município de Assis Chateaubriand. O **prazo de execução** da contratação é de 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço emitido pelo fiscal da obra. O **prazo de vigência** da contratação é de 600 (seiscentos) dias contados da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

A contratada poderá subcontratar o Contrato, até o limite de 30% do valor total do objeto, com autorização prévia, por escrito, do contratante com normas descritas em edital. A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021. Conforme constante do Estudo Técnico Preliminar.

O projeto básico contempla os levantamentos topográficos, soluções técnicas globais, identificação dos tipos de serviços, informações que possibilitem o estudo e definição de

métodos construtivos, subsídios para montagem do plano de licitação e orçamento detalhado do custo global da obra.

Fatores Essenciais para a Instalação da UBS:

- Ampliação do acesso à saúde para a população local;
- Atendimento estruturado e humanizado para consultas e procedimentos básicos; • Redução da sobrecarga em unidades de saúde de maior complexidade;
- Promoção da atenção primária para prevenção de doenças e acompanhamento contínuo; • Garantia de infraestrutura adequada e acessível aos usuários;
- Diminuição do tempo de espera para atendimentos médicos; •
- Melhoria da qualidade de vida e bem-estar da população;
- Cumprimento das diretrizes do SUS para descentralização dos serviços de saúde.

Requisitos da Contratação

- Empresa especializada no fornecimento de materiais e mão de obra para execução de obras públicas de saúde;
- Conformidade com normas da Anvisa, Ministério da Saúde e ABNT; ■
- Execução da obra dentro do prazo estipulado no contrato;
- Uso de materiais de qualidade e conforme normativas vigentes; ■ Adoção de práticas sustentáveis e eficiência energética;

Para fins de detalhamento técnico da obra, foram elaborados os documentos complementares que descrevem minuciosamente o objeto a ser licitado, incluindo: projetos arquitetônico, estrutural, hidrossanitário, elétrico, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária.

Tais documentos encontram-se anexos a este processo e servirão como base técnica para a composição do Termo de Referência e da licitação.

A contratação será realizada sob regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes nesses projetos.

6. Levantamento de Mercado

Foram avaliadas três principais alternativas para a ampliação da oferta de serviços de saúde no distrito:

a) Construção de uma nova UBS

Vantagens:

- Atendimento adequado às normas do Ministério da Saúde para infraestrutura e acessibilidade;
- Maior capacidade de atendimento e melhor distribuição dos serviços de saúde;
- Possibilidade de planejamento arquitetônico eficiente para otimização de recursos;
- Independência em relação a imóveis alugados, garantindo economia a longo prazo;
- Infraestrutura moderna e planejada para atender plenamente às necessidades da população.

Desvantagens:

- Investimento inicial elevado;
- Necessidade de licitação e prazo de execução prolongado.

b) Reforma e ampliação de instalações existentes

Vantagens:

- Possibilidade de reutilização de estrutura já existente, reduzindo custos;

Desvantagens:

- O município não possui instalações próprias adequadas para reforma ou ampliação;
- Limitação da estrutura existente para atender às necessidades futuras;
- Possíveis restrições técnicas devido ao estado de conservação do prédio.

c) Locação de imóvel para adaptação

Vantagens:

- Agilidade na implantação dos serviços;
- Menor investimento inicial.

Desvantagens:

- Dificuldade de encontrar imóvel adequado que atenda aos padrões sanitários e estruturais;
- Dependência de contratos de aluguel, podendo gerar custos recorrentes elevados;
- Falta de controle sobre a estrutura a longo prazo, podendo resultar em limitações operacionais.

Justificativa para a Escolha da Construção da UBS

Após análise das alternativas, concluiu-se que a construção de uma nova UBS é a única opção viável e sustentável, considerando que o município não possui instalações próprias adequadas para reforma ou ampliação. Dessa forma, a construção de uma unidade nova garante um espaço planejado conforme os padrões exigidos pelo Ministério da Saúde, assegurando infraestrutura moderna e eficiente para o atendimento da população.

Além disso, a construção de uma UBS própria proporciona maior segurança financeira e operacional para o município, eliminando despesas recorrentes com aluguéis e reformas paliativas. A longo prazo, essa solução resulta em melhor aproveitamento dos recursos públicos e na ampliação da oferta de serviços de saúde de maneira estruturada e permanente.

Adicionalmente, o crescimento demográfico da região e a necessidade de ampliação da rede de atenção básica justificam o investimento em uma unidade própria, que proporcionará maior qualidade e continuidade dos serviços de saúde.

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Município. Observou-se as seguintes contratações:

1. Município de Nova Olímpia/PR

- Contrato nº 017/2025, firmado com a empresa TRÊS VALE SANEAMENTO BASICO EIRELI, decorrente da Concorrência nº 001/2025.
- Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para construção de UBS – Unidade Básica de Saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Nova Olímpia – PR, através da liberação de recursos do PAC – Programa de Aceleração do Crescimento.
- Valor contratado: R\$ 2.434.000,00
- Vigência: 24/03/2025 a 19/03/2027.

2. Município de Ivaiporã/PR

- Contrato nº 3738/2025, firmado com a empresa CONSTRUTORA REALEZA LTDA, decorrente da Concorrência nº 038/2024.
- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE II, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- Valor contratado: R\$ 1.999.999,99
- Vigência: 27/03/2025 a 27/03/2026.

3. Município de Maringá/PR

- Contrato nº 471/2024, firmado com a empresa PAGLIA EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA LTDA., decorrente da Concorrência nº 003/2024.
- Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura para execução de obra de Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) no Jardim Andréa no Município de Maringá – PR.
- Valor contratado: R\$ 2.139.038,05
- Vigência: 27/06/2024 a 21/08/2025.

4. Município de Nova Aurora/PR

- Contrato nº 093/2024, firmado com a empresa SULPAR ENGENHARIA LTDA, decorrente da Concorrência nº 001/2024.
- Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução sob regime de empreitada global para a construção de uma UBS (Unidade Básica de Saúde) porte I, com área de 311,05m² nos lotes nº 05,06,07,08,09 e 10 da quadra nº 17 do Loteamento denominado São José, no Município de Nova Aurora – PR, conforme documentos técnicos do setor de engenharia pertinentes ao processo.
- Valor contratado: R\$ 1.388.000,00
- Vigência: de 04/06/2024 a 04/06/2026.

Esses contratos reforçam o entendimento de que a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e mão de obra para a execução de Unidade Básica de Saúde pode ser regularmente realizada por meio da modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global e sob ampla concorrência. Além disso, demonstra-se que essa prática não é isolada, sendo adotada de forma consolidada por diversos entes públicos, sempre com o mesmo objetivo: garantir a execução de políticas públicas de saúde com agilidade, legalidade, economicidade e continuidade.

7. Descrição da solução como um todo

A construção da Unidade Básica de Saúde no distrito de Encantado do Oeste representa um avanço significativo na infraestrutura de saúde do município de Assis Chateaubriand. Essa iniciativa visa garantir um ambiente adequado e acessível para a prestação de serviços de saúde de qualidade, atendendo de forma eficiente às necessidades da população e promovendo o bem-estar coletivo.

O investimento na UBS reforça o compromisso do município com a melhoria contínua da saúde pública, proporcionando um espaço estruturado para atendimentos médicos, odontológicos, vacinação, acompanhamento pré-natal e demais serviços essenciais. A unidade será construída com materiais de qualidade, respeitando as diretrizes sanitárias e de acessibilidade, garantindo segurança e conforto para pacientes e profissionais da saúde.

Após a conclusão da construção, será fundamental a implementação de um programa de manutenção preventiva para garantir a conservação da unidade e a continuidade dos serviços de saúde. Esse programa incluirá:

- Inspeções Periódicas: Avaliação regular da infraestrutura para identificação de desgastes, infiltrações ou outros problemas estruturais;

- Reparos Preventivos e Corretivos: Realização de pequenos reparos para evitar que problemas se agravem, prolongando a vida útil da edificação;
- Monitoramento Contínuo: Implementação de um cronograma de revisões e manutenções periódicas, garantindo que a UBS continue operando dentro dos padrões de segurança e funcionalidade.

O Art. 8º, inciso I, do Decreto nº 904/2023 exige que seja analisada a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021. Considerando que a contratação se dará na modalidade de empreitada por preço global, a responsabilidade pela execução integral dos serviços, pelo fornecimento dos materiais, mão de obra, insumos, matéria prima e tecnologias necessárias, será da empresa contratada.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A contratação em questão refere-se à execução de uma obra de Unidade Básica de Saúde (UBS), no Distrito de Encantado do Oeste, município de Assis Chateaubriand, baseada em um projeto padrão fornecido pelo Estado. O projeto inclui todos os desenhos, especificações técnicas e demais documentos necessários para a execução da obra, de acordo com as normas e padrões estabelecidos pelas autoridades estaduais.

Justificativa:

- Projeto Padrão Fornecido pelo Estado: O projeto em questão é um modelo padrão fornecido pelo Estado, elaborado e aprovado por profissionais especializados, com base em estudos técnicos e normas vigentes. Esse tipo de projeto já inclui os memoriais de cálculo necessários para a verificação da viabilidade estrutural e técnica da construção. Dessa forma, a documentação técnica fornecida pelo Estado já abrange os cálculos estruturais e dimensionamentos essenciais para a obra da UBS e se encontram anexo ao Processo Administrativo desta contratação.
- Documentação Completa e Aprovada: O projeto que fundamenta esta contratação é uma solução padronizada e previamente aprovada pelas autoridades competentes. **O memorial de cálculo, parte fundamental da documentação técnica, já foi elaborado e revisado conforme os padrões e exigências legais, garantindo a segurança e a adequação da obra. Dessa forma, a adoção desse modelo dispensa a necessidade de elaboração de um novo memorial de cálculo específico para esta contratação.**
- Eficiência e Agilidade no Processo: A utilização de um projeto padrão fornecido pelo Estado contribui para maior eficiência e agilidade na execução da obra, reduzindo a necessidade de elaboração e revisão de novos documentos técnicos. Essa abordagem minimiza possíveis erros e inconsistências, assegurando que a construção da UBS siga um modelo previamente aprovado e testado.
- Conformidade com a Lei nº 14.133/2021: A Lei nº 14.133/2021 permite a utilização de projetos padrão e documentos fornecidos por outros órgãos, desde que atendam aos requisitos legais e técnicos necessários. **Portanto, a ausência de um memorial de cálculo específico na documentação do Município é justificada pela adoção de um projeto padrão que já contempla todos os aspectos técnicos essenciais para a execução da obra.**

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.867.644,93

O valor global deste procedimento licitatório será de R\$ 1.867.644,93 (Um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos), conforme planilha em anexo, elaboradas pela responsável técnica Andressa Betriz Michelin. Salienta-se o uso dos valores de referência contidos na tabela SINAPI e SECID visto que o projeto é padrão fornecido pelo Estado do Paraná, com quantitativos já especificados.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES		PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES				
ENDEREÇO: RUA SÃO PEDRO, Nº 409 - ENCANTADO DO OESTE		DATA: 11/11/2024				
MUNICÍPIO: ASSIS CHATEAUBRIAND		TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO				
OBRA: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		RESP. TÉCNICO: ANDRESSA BEATRIZ MICHELIN				
ÓRGÃO PROP.: SESA		BDI: 22,23% BDI DIFERENCIADO: 15,28%				
ITEM	DESCRIÇÃO	SEM BDI			TOTAL COM BDI	%
		MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL		
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 134.120,00	R\$ 0,00	R\$ 134.120,00	R\$ 163.929,73	8,8%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 61.859,99	R\$ 37.390,04	R\$ 99.250,03	R\$ 121.309,50	6,5%
3	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 4.982,13	R\$ 10.064,69	R\$ 15.046,82	R\$ 18.391,15	1,0%
4	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	R\$ 191.393,52	R\$ 71.163,58	R\$ 262.557,10	R\$ 320.913,47	17,2%
5	ALVENARIA - VEDAÇÃO	R\$ 73.951,45	R\$ 49.827,14	R\$ 123.778,59	R\$ 151.289,82	8,1%
6	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 7.221,69	R\$ 3.117,00	R\$ 10.338,69	R\$ 12.636,58	0,7%
7	COBERTURA	R\$ 53.007,42	R\$ 7.560,09	R\$ 60.567,51	R\$ 74.029,34	4,0%
8	REVESTIMENTOS	R\$ 191.161,73	R\$ 116.093,98	R\$ 307.255,71	R\$ 375.546,87	20,1%
9	ESQUADRIAS	R\$ 113.445,97	R\$ 14.533,00	R\$ 127.978,97	R\$ 156.423,79	8,4%
10	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 122.346,46	R\$ 48.897,28	R\$ 171.243,74	R\$ 209.304,65	11,2%
11	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 110.713,06	R\$ 31.812,81	R\$ 142.525,87	R\$ 174.203,90	9,3%
12	AR-CONDICIONADO	R\$ 13.763,41	R\$ 1.556,97	R\$ 15.320,38	R\$ 18.725,51	1,0%
13	GASES ESPECIAIS	R\$ 51.716,09	R\$ 4.458,34	R\$ 56.174,43	R\$ 68.659,85	3,7%
14	LIMPEZA E ARREMATAS FINAIS	R\$ 968,15	R\$ 897,85	R\$ 1.866,00	R\$ 2.280,74	0,1%
TOTAL (R\$) SERVIÇOS		R\$ 1.130.651,07	R\$ 397.372,77	R\$ 1.528.023,84	R\$ 1.867.644,93	100,0%
RESUMO DOS SERVIÇOS DE NATUREZA ESPECÍFICA						
TOTAL (R\$) NATUREZA ESPECÍFICA		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,0%
TOTAL (R\$) GERAL DA OBRA		R\$ 1.130.651,07	R\$ 397.372,77	R\$ 1.528.023,84	R\$ 1.867.644,93	100,0%
PERCENTAGEM (%)		73,99%	26,01%	100,00%	-	-
PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS CORRIDOS):		360				

ANDRESSA BEATRIZ MICHELIN:0886062
3901

ANDRESSA BEATRIZ MICHELIN
Ass. Responsável pelo Orçamento
Carimbo

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A aquisição desse serviço deverá ser entregue em uma única vez, não sendo necessário o seu parcelamento, conforme § 3º, do Artigo 40, da Lei 14.133/2021. Outrossim, em relação ao parcelamento do objeto em itens, verifica-se que na execução dos serviços de engenharia/obras optou-se pelo regime de empreitada por preço global, assim, seguiu-se o estatuído no § 9º, art. 46, que dispõe como regra para o regime citado a adoção do preço global, o que se fez no caso em tela.

Desse modo, entende-se que para obras ou serviços de engenharia deverão ser justificados somente no caso de parcelamento do objeto (divisão em itens), sendo a regra a adoção do preço global, o que se reitera foi feito no caso em apreço.

Em consonância com a hipótese descrita no § 3º do art. 18 desta Lei, entende-se que objeto licitado será suficientemente descrito somente no Termo de Referência e Projeto Básico, restando **dispensada a elaboração de projeto executivo** em razão de inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho qualidade almejadas.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O regime de execução do contrato será o de Empreitada por preço global, apresentando simplicidade nas medições (medições por etapa concluída), menor custo para a Administração Pública na fiscalização da obra, valor final do contrato é, em princípio, fixo, restringe os pleitos do construtor e a assinatura de aditivos e incentiva o cumprimento de prazo, pois o contratado só recebe quando conclui uma etapa.

Não há contratações correlatas ou interdependentes para aquisição deste bem.

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar no Termo de Referência, melhorando a fase de planejamento, em alteração de fluxo junto a este município. A equipe técnica foi nomeada provisoriamente, encontrando-se os ETP's em fase de implantação no município, portanto em construção do modelo piloto. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e mão de obra visando: Execução de obra de construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) – Porte 1, na Rua São Pedro, nº 409 - Encantado do Oeste, distrito do município de Assis Chateaubriand, com área total de 311,05 m², em **convênio com a SESA n.º 508/2023**.

O objeto a ser contratado refere-se à execução de obra de Unidade Básica de Saúde (UBS), o qual encontra-se devidamente cadastrado no Catálogo Eletrônico de Padronização, disponível no Portal Nacional de Compras Públicas, sob o código CATSER 5622 – Obras Civas Públicas (Construção). Dessa forma, a contratação observa a padronização vigente, não sendo necessária justificativa para a não utilização do catálogo eletrônico de padronização.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 202, indicado com os códigos nº 41, anexo I, Decreto nº. 193/2025, de 01 de abril de 2025, versão 1.4, e em conformidade com o Plano Diretor de Logística Sustentável.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) – Porte 1 no distrito de Encantado do Oeste promete transformar significativamente a qualidade de vida da população local e das regiões adjacentes. Entre os benefícios esperados, destacam-se:

- Atendimento humanizado e de qualidade, reduzindo o tempo de espera e melhorando a eficiência do serviço de saúde;
- Acesso Facilitado à Saúde Básica: A UBS trará serviços essenciais de saúde diretamente ao distrito, reduzindo a necessidade de deslocamento para outras localidades;
- Melhoría na Qualidade de Vida: Com a atenção básica sendo um ponto inicial para prevenção, diagnóstico precoce e tratamento de doenças, os índices de incidência de doenças, morbidade e mortalidade serão reduzidas;
- Fortalecimento da Atenção Primária: A unidade servirá como porta de entrada para o sistema de saúde, promovendo ações preventivas e educativas em saúde, reduzindo os custos com atendimentos emergenciais e hospitalares;
- Desenvolvimento social e econômico do distrito, valorizando a região e melhorando os indicadores

de qualidade de vida;

- Inclusão Social e Equidade: Ao oferecer atendimento à saúde acessível e gratuito, a UBS contribui para a redução de desigualdades e inclusão de populações vulneráveis.

Demonstrativo dos Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade e de Melhor Aproveitamento dos Recursos

*A Unidade de Saúde do Distrito de Encantado do Oeste atenderá uma população aproximada de 2.500 habitantes residentes na comunidade e áreas próximas. Na mencionada Unidade de Saúde, serão realizadas mensalmente, em média, 400 consultas médicas, 68 consultas odontológicas, 289 procedimentos odontológicos, 60 consultas de enfermagem, 1.436 procedimentos de enfermagem, além de atendimentos de outros profissionais, como psicólogos, nutricionistas, dispensação de medicamentos pelo farmacêutico, administração de todas as vacinas do calendário do Programa Nacional de Imunização - PNI, coleta de preventivos, administração de medicamentos, visitas domiciliares realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, e outros membros da equipe de Saúde da Família. Atualmente, os serviços de saúde no Distrito são prestados em um espaço alugado e com limitações, o que dificulta a organização do trabalho, levando os residentes a se deslocarem para outras unidades a fim de receberem atendimento odontológico, percorrendo mais de 10km em busca desse serviço. Com a estruturação da unidade, pretende-se oferecer um atendimento apropriado àquela comunidade, proporcionando maior espaço para armazenamento e distribuição de medicamentos, locais destinados à educação em saúde, visando reduzir os casos de complicações agudas de condições crônicas, salas individuais para cada profissional a fim de ampliar os indicadores de cobertura do exame citopatológico do colo do útero, diminuir a necessidade de extrações dentárias em pacientes que não têm acesso oportuno aos atendimentos odontológicos, entre outras medidas. A descentralização dos serviços de saúde, além de ser um dos princípios do Ministério da Saúde, traz inúmeros benefícios aos usuários, pois possibilita atendimentos oportunos e próximos ao local de residência, facilitando o acesso e promovendo a equidade na prestação de cuidados de saúde. Ressalta-se que a maioria dos pacientes que necessitam de atendimento e deslocamento para outros locais depende, em grande parte, do transporte oferecido pela Secretaria de Saúde.

**Este conteúdo foi elaborado e informado pela Secretaria de Saúde.*

14. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato. A CONTRATANTE irá fazer a fiscalização efetiva durante os serviços, entendendo-se a desnecessidade de capacitação dos servidores, haja vista que se trata de serviços inerentes às atribuições dos servidores envolvidos na execução e fiscalização da obra.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação desse serviço não gerará grandes impactos ambientais. No entanto, serão adotadas medidas para minimizar quaisquer efeitos adversos, garantindo conformidade com as normas ambientais vigentes e promovendo práticas sustentáveis ao longo da execução da obra.

Gestão de Resíduos Sólidos: Os resíduos sólidos comuns em obras de construção civil devem ter sua destinação adequada conforme as diretrizes estabelecidas na Resolução CONAMA nº 307 /2002, priorizando a reutilização, reciclagem e descarte ambientalmente correto. A empresa contratada será responsável por apresentar um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), detalhando os procedimentos de segregação, armazenamento temporário, transporte e destinação final adequada dos resíduos gerados.

Crítérios de Sustentabilidade: De acordo com o inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010, serão priorizados produtos e materiais que gerem menos perdas, sejam recicláveis, apresentem maior durabilidade, contenham menos substâncias tóxicas e consumam menos recursos naturais em sua produção. Como critério de contratação, a empresa vencedora deverá comprovar o uso de materiais de baixo impacto ambiental sempre que possível, incluindo materiais ecológicos, recicláveis e insumos com certificação ambiental.

Logística Reversa: A empresa contratada deverá adotar práticas de logística reversa para os materiais utilizados, responsabilizando-se pela destinação adequada de embalagens, sobras de materiais metálicos e

outros insumos passíveis de reaproveitamento.

Monitoramento e Conformidade: Para assegurar a implementação efetiva das medidas mitigadoras, a fiscalização da obra incluirá vistorias periódicas para verificar o cumprimento das diretrizes ambientais estabelecidas. O não cumprimento das exigências poderá resultar em penalidades previstas no contrato, garantindo que as boas práticas ambientais sejam efetivamente aplicadas.

Assim, a contratação deste serviço não apenas minimiza impactos ambientais, mas também promove a sustentabilidade na construção civil, alinhando-se às exigências legais e às boas práticas ambientais recomendadas.

16. Gestão e Fiscalização do Contrato

Fica designado para **Gestão** o Sr. Claudio Henrique Martins Gonçalves, Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Engenharia, Obras e Infraestrutura.

Fica designado para a **Fiscalização Técnica/Administrativa** a Sr.^a Isabela Rossato Facco Siloti, Eng.^a Civil - CREA-PR 141.702/D, lotada na Secretaria de Engenharia, Obras e Infraestrutura.

Fica designado para a **Fiscalização Substituta** o Sr. Roberto Daniel Barbosa, Engenheiro Civil CREA-PR 167.532/D - Secretario de Engenharia, Obras e Infraestrutura, lotado na Secretaria de Engenharia, Obras e Infraestrutura.

17. Classificação do ETP

Classifica-se a informação em grau de sigilo somente se atender aos requisitos estabelecidos pelo art. 23 da Lei Federal nº 12.527, de 2011. No caso das demais hipóteses, não há previsão legal

para classificação da informação em grau de sigilo, de acordo com a Lei de Acesso à Informação. Com relação as informações do presente ETP, o mesmo não é classificado como sigiloso, podendo suas informações serem disponibilizadas desde o início do processo, inclusive o orçamento.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

De acordo com o planejamento efetuado pela Administração Municipal caso ocorrer a contratação desse serviço/produto ele vai atender plenamente o desejado que é atender os municípios.

Declaramos que a aquisição do produto é VIÁVEL para a Administração Municipal. A contratação é VIÁVEL, justificando-se que de acordo com necessidade realizada pela equipe técnica, junto a demanda solicitada pela Secretaria, constatou que a execução da obra se faz necessária para todos que ali trafegam, oferecendo infraestrutura básica

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRESSA BEATRIZ MICHELIN

Eng.^a Civil - CREA-PR 178.435/D

ANEXO II

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº8403/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 112025

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA VISANDO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – PORTE 1, NA RUA SÃO PEDRO, Nº 409 - ENCANTADO DO OESTE, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND, COM ÁREA TOTAL DE 311,05 M², EM CONVÊNIO COM A SESA N.º 388/2023., da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **R\$** _____.

O prazo de execução da contratação é de 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e às cláusulas e condições previstas no Edital de Licitação na modalidade Concorrência acima numerado, incluindo os seus Anexos.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante legal do proponente

CPF Nº _____

RG Nº _____

(Papel timbrado da proponente)

ANEXO III

Planilhas Orçamentárias

PÁGINA 1 DE 9

 SECRETARIA DE ESTADO DAS OBRAS DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES		PLANOJA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA					PROJETO Nº: 38.00455-4 ORÇÃO 0554		 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE OBRAS		
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPOST (AMBIENTE) E SINAPOST (OBRAS) NÃO DESONERADA		ENDEREÇO: RUA SÃO PEDRO, Nº 409 - ENCAMANTO DO DESTE	MUNICÍPIO: ASSIS CHATEAUBRIAND		TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO		REG. CRE: 178.4150				
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANDRESSA BEATRIZ MENEZES		REG. Nº: 178.4150/0001							
ITEM	CDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL											
1.1	COMP 001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - COMPOSTA DE ENGENHEIRO CIVIL AJUÍZADO E MESTRE DE OBRAS EM TEMPO INTEGRAL	%	100,00	1.341,20	0,00	1.341,20	134.120,00	0,00	134.120,00	134.120,00
2 SERVIÇOS PRELIMINARES											
2.1	COMP 002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	4,50	298,00	63,17	361,17	1.641,15	184,20	1.825,35	
2.2	98325	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENOS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTERAS AF. 05/2018	M2	1.057,44	0,23	0,22	0,47	264,36	232,43	496,79	
2.3	101512	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBITER, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUI O POSTE DE CONCRETO). AF. 07/2020_P5	UH	1,00	1.982,62	453,12	2.435,74	1.982,62	423,12	2.405,74	
2.4	95635	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDAVEL DN 25 (N°)	UH	1,00	180,25	78,76	259,01	180,25	38,79	259,01	
2.5	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF. 05/2018	M2	65,80	305,57	15,31	320,88	6.722,60	1.131,57	7.854,17	
2.6	COMP 034	SANITÁRIO COM VASO E CHUVEIRO PARA PESSOAL DE OBRA, COLETIVO DE 2 MÓDULOS, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E AQUECIMENTO, REAPROVEITADO 2 VEZES	UND	2,00	2.207,03	2.121,82	4.328,85	4.412,20	4.240,84	8.653,00	
2.7	COMP 035	BARRACÃO PARA DEPOSITO EM TÁBUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MMA, INCLUI DO PISO ARGAMASSA TRINCO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	M2	50,00	496,69	396,50	893,19	34.814,50	39.329,50	54.164,00	
2.8	102075	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF. 11/2023	M2	50,00	0,11	0,05	0,16	5,50	2,50	8,00	
2.9	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2021	M3	41,40	13,22	50,13	73,35	879,50	2.075,38	2.954,88	
2.10	97627	REMEDIÇÃO DE TAPUMES/CHAFAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M2	19,00	0,99	3,38	3,57	18,81	60,22	79,03	
2.11	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO CASAROTO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF. 10/2018	M	81,05	86,18	30,25	116,43	13.216,40	9.479,26	20.695,72	
3 MOVIMENTO DE TERRA											
FUNDAÇÃO - VIAS BALDRIANE											
3.1.1	98358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021	M3	55,87	32,89	73,52	106,41	1.909,17	4.442,64	6.351,81	
3.1.2	COMP 038	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL, DE 3ª CATEGORIA ATÉ 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO	M3	50,00	39,99	95,18	135,17	1.996,50	4.459,00	6.455,50	
3.1.3	104736	REATORIO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCALADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA	M3	48,55	6,03	2,09	8,12	321,88	130,59	452,47	
3.1.4	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE PINTUHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM	M3	11,32	7,75	1,91	9,66	87,73	21,62	109,35	
3.1.5	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30	M300M	11,32	2,49	0,55	3,04	26,18	0,22	26,40	
FUNDAÇÃO PROFUNDA - BLOCOS											
3.2.1	98358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021	M3	13,75	32,89	73,52	106,41	451,79	1.033,90	1.485,69	
3.2.2	104736	REATORIO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCALADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA	M3	9,99	6,69	2,09	8,78	39,25	16,65	55,90	
3.2.3	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE PINTUHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM	M3	9,79	7,75	1,91	9,66	75,87	18,89	94,76	
3.2.4	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30	M300M	9,79	2,49	0,55	3,04	24,37	0,18	24,55	
4 FUNDAÇÃO E ESTRUTURA											
FUNDAÇÃO - ESTACAS											
4.1.1	100899	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO,	M	502,00	61,55	29,05	90,60	34.991,10	18.136,10	50.927,20	
4.1.2	95584	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 6,30MM.	KG	194,64	10,30	4,02	14,32	1.897,43	661,83	2.559,26	
4.1.3	95576	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 6,0 MM. AF. 09/2021_P5	KG	414,75	10,09	3,99	14,08	4.184,82	996,23	5.181,05	
FUNDAÇÃO - BLOCOS											
4.2.1	96421	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE CORDAMENTO, ESPESURA DE 75	M3	0,98	113,16	78,25	191,41	116,77	76,68	198,45	
4.2.2	95534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS PARA BLOCO DE CORDAMENTO, EM	M2	65,48	36,90	47,90	84,85	2.419,48	3.136,43	5.555,97	
4.2.3	COMP 003	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE CORDAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FOX 25 MPa, COM USO DE	M3	8,81	556,00	19,64	575,64	4.903,64	173,22	5.076,86	
4.2.4	95543	ARMADAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM AF. 01/2028	KG	87,69	11,78	10,20	21,98	1.032,98	896,43	1.929,41	

ANDRESSA BEATRIZ MENEZES
 MICHELIN 086062
 3901

Carimbo e Assinatura
 Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
 Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
 Responsável pela Aprovação

PARANÁ		SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES		PLANOJA DE SERVIÇOS BUDGETÁRIOS NÃO ENCAMINHADA			PROTOCOLO Nº 24.96644-5		ORÇÃO: 2024		PARANÁ		
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES		SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES		SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES			TÍTULO DE ORÇAMENTO: CONTAÇÃO		TÍTULO DE ORÇAMENTO: CONTAÇÃO		SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES		
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE			COTAÇÃO Nº 1702460913		COTAÇÃO Nº 1702460913		SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES		
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE			COTAÇÃO Nº 1702460913		COTAÇÃO Nº 1702460913		SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES		
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE			COTAÇÃO Nº 1702460913		COTAÇÃO Nº 1702460913		SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES		
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL		
4.2.5	90545	ARMADAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-30 DE 8 MM - MONTAGEM AF_01/2024	KG	278,21	11,20	5,51	16,77	2.589,64	1.257,43	3.847,07			
4.2.6	90546	ARMADAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-30 DE 10 MM - MONTAGEM AF_01/2024	KG	88,18	10,20	4,14	14,42	908,20	364,99	1.273,19			
4.4 FUNDAÇÃO - VIGAS BALDRAME													
4.4.1	90621	LADRILHO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE CONGASTAMENTO, ESPESURA DE 15	M3	1,49	118,36	78,25	297,41	172,78	119,40	292,18			
4.4.2	90536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA	M2	183,07	33,17	25,55	72,72	6.072,43	7.240,41	13.312,84			
4.4.3	COMP-003	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE CONGASTAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FOX 25 MPa, COM USO DE	M3	8,90	556,40	18,64	576,34	5.560,43	196,20	5.756,63			
4.4.4	90348	ARMADAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-30 DE 5 MM - MONTAGEM AF_01/2024	KG	352,67	11,70	10,01	21,98	3.965,98	2.650,29	6.616,27			
4.4.5	90345	ARMADAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-30 DE 8 MM - MONTAGEM AF_01/2024	KG	428,37	11,20	5,51	16,77	4.884,70	2.345,82	7.230,52			
4.4.6	90546	ARMADAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-30 DE 10 MM - MONTAGEM AF_01/2024	KG	88,25	10,20	4,14	14,42	891,21	358,25	1.249,46			
4.4 ESTRUTURA - PILARES, VIGAS E LAJES													
4.4.1	COMP-132	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPRESSADA	M2	484,89	80,80	84,60	95,00	29.960,89	16.712,75	46.673,64			
4.4.2	90759	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO	M2	578,88	9,91	4,62	14,73	5.796,71	2.790,20	8.586,91			
4.4.3	90760	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO	KG	439,16	10,17	3,71	13,38	4.468,25	1.400,70	5.868,95			
4.4.4	90761	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO	KG	845,16	10,17	3,71	13,27	8.407,81	1.848,88	10.256,69			
4.4.5	90762	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO	KG	1.560,33	9,85	3,68	10,78	14.589,08	2.155,27	16.744,35			
4.4.6	90764	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO	KG	386,37	8,96	0,86	8,92	3.188,78	142,94	3.331,72			
4.4.7	308073	CONCRETAGEM DE PILARES, FOX = 25 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADOSAMENTO E	M3	8,49	541,50	26,68	578,24	4.597,84	311,41	4.909,25			
4.4.8	COMP-004	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FOX=25 MPa, PARA LAJES MÓDULAS COM USO DE BOMBA EM	M3	24,25	537,41	29,14	566,55	13.031,19	708,64	13.739,83			
4.4.9	302964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BARRIÇADA, PARA FORNO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA	M2	246,67	140,90	33,42	173,32	17.461,98	8.185,05	25.647,03			
4.4.10	COMP-008	VIGOTA SECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FOX=20MPa (PREPARO COM BOMBAS) AÇO C.A.M.	M	144,56	16,80	8,35	25,78	3.864,88	1.191,05	5.055,93			
5 ALVENARIA - MEDIÇÃO								R\$	33.933,41	R\$	49.827,14	R\$	123.778,59
5.1	COMP-028	ALVENARIA EM TICOLO CERÂMICO FURADO 100X100CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA	M2	488,41	37,31	37,06	74,59	35.873,53	25.549,53	61.423,06			
5.2	COMP-007	ALVENARIA EM TICOLO CERÂMICO FURADO 100X100CM, 1 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO	M2	117,05	76,07	70,68	146,74	16.475,39	9.449,95	25.925,34			
5.3	COMP-009	ALVENARIA EM TICOLO CERÂMICO FURADO 100X100CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA	M2	192,35	188,82	71,25	260,07	88.291,74	14.946,38	103.238,12			
5.4	COMP-133	DIVISÓRIA EM GESSO CINDA, ESP-30CM, POLIDO DUAS FACES, INCLUSIVE ASSENTAMENTO	M2	3,88	865,05	173,53	616,57	2.370,75	238,28	2.609,03			
6 IMPERMEABILIZAÇÃO								R\$	7.221,60	R\$	3.112,80	R\$	10.334,40
6.1	90557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ANAÉLICA 2 DIREÇÕES AF_09/2019	M2	188,80	80,80	11,19	45,78	5.771,16	2.487,69	8.258,85			
6.2	COMP-028	REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESURA 2,0CM,	M2	9,00	10,80	10,81	21,61	97,20	97,20	194,40			
6.3	90546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO	M2	9,00	105,11	28,61	133,92	847,79	357,49	1.205,28			
6.4	90566	PROTEÇÃO MEX-ANJA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:1:	M2	9,00	85,00	85,51	75,57	405,54	738,59	1.144,13			
7 COBERTURA								R\$	30.090,42	R\$	7.968,89	R\$	48.059,31
7.1	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERCIA PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE	M2	290,26	41,12	7,24	48,37	11.938,29	2.211,48	14.149,77			
7.2	COMP-048	CUNHEIRA UNIVERSAL PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESURA M 50X8 3,15 X 3,15 X 8	UNID	13,95	84,66	8,10	92,76	1.180,72	112,09	1.292,81			
7.3	COMP-047	ESTRUTURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, PARA A COBERTURA DE MARQUISE	M2	15,40	167,58	70,57	237,95	3.664,57	1.036,66	4.701,23			
7.4	94218	TELHAMENTO COM TELHA DE ACO GALVANIZADO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO.	M2	305,54	45,21	4,17	69,88	29.505,54	1.238,18	30.743,72			
7.5	94227	CAIXILHO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSIVE	M	73,40	54,33	10,63	65,10	3.987,82	794,92	4.782,74			
7.6	94233	REJÓ EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTI DE 25 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE	M	294,12	45,80	7,49	53,08	13.410,90	2.190,80	15.601,70			
8 REVESTIMENTOS								R\$	191.361,73	R\$	114.899,49	R\$	306.261,22
8.1 PISO													
8.1.1	90620	LADRILHO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERE AF_01/2024	M2	71,18	489,22	343,38	754,60	84.402,67	18.889,74	103.292,41			
8.1.2	COMP-028	REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) GROSSA SEM	M2	297,93	15,29	11,99	27,28	4.584,98	4.167,90	8.752,88			
8.1.3	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS	M2	284,17	43,35	11,61	54,96	15.451,78	3.262,01	18.713,79			
8.1.4	COMP-134	MODULO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA ALTURA 130CM	M	295,10	12,62	24,28	36,90	2.588,58	4.979,82	7.568,40			
8.1.5	COMP-032	PISO CIMENTADO TRAÇO 1:3:4 (CIMENTO, AREIA E PEDRA) ACABAMENTO LISO PRIMEIADO	M2	216,25	93,46	54,16	147,64	32.084,63	12.796,30	44.880,93			
8.1.6	91397	EXEÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COM LARGURA DE 30 X	M2	444,36	89,10	8,18	97,28	21.883,37	3.634,04	25.517,41			

Assinatura de forma digital
 por ANDRESSA BEATRIZ
 MICHELIN08860627
 3901

Celso e Assinatura
 Responsável Técnico

Celso e Assinatura
 Responsável pela Verificação

Celso e Assinatura
 Responsável pela Aprovação

PARANÁ		SECRETARIA DE ESTADO DAS CRIANÇAS DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES		PLANOJA DE SERVIÇOS MÍNIMOS NÃO DESCRITIVA		PROPOSTA Nº: 2018045-5		PARANÁ			
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		ENDEREÇO: RUA SÃO PEDRO, Nº 209 - ENCAMARADO DO OESTE		MUNICÍPIO: ASSIS CHATEAUBRIAND		ORÇÃO: DESA		SECRETARIA DA SAÚDE			
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		TÍTULO DE REFERÊNCIA: MANUTENÇÃO MANUTENÇÃO E REPOZICIONAMENTO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO		RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANDRESSA BEATRIZ MICHELIN		TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO		REG. ORÇ. 178.435/0			
ITEM	CÓDIGO DO ÍTENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
8.1.7	COMP 050	PISO PODOFÁTIL, COLORIDO, ALERTA OU DIRECIONAL, DE ALTA RESISTÊNCIA, 40x40x3CM, REJUNTE C7	M	49,43	13,04	7,09	20,13	644,56	330,45	975,01	
8.1.8	COMP 049	PINTURA DE FANHAS DE ESTACIONAMENTO, SIMBOLÓ PNE	M2	7,61	8,75	13,77	22,48	96,28	106,76	171,08	
8.1.9	94279	ASSENTAMENTO DE GUIA (MIDIO-FIO) EM TACHO REITO, CONFECIONADA EM CONCRETO PNE-	M	66,70	39,15	10,34	49,73	2.083,66	726,94	3.416,44	
8.1.10	COMP 042	SABETA EM CONCRETO, PREPARO MANUAL, COM SERRO FOLADO,	M	66,70	37,27	40,53	77,86	2.380,44	2.784,41	5.144,85	
8.1.11	103846	PLANTEIO DE GRAMA EMERALDA DO SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS AF_20/2022	M2	187,34	10,13	3,66	13,79	1.897,75	665,66	2.563,41	
8.2 PAREDES											
8.2.1	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE	M2	1.023,03	2,20	3,00	5,60	2.352,62	3.053,14	5.405,76	
8.2.2	87900	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÁZIOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE	M2	423,18	3,66	5,67	9,33	2.395,08	1.532,99	3.948,07	
8.2.3	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:6, PREPARO MECÂNICO	M2	1.128,82	13,51	13,90	27,41	15.250,35	15.690,59	30.940,94	
8.2.4	87553	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO	M2	295,57	11,80	8,95	20,75	5.485,46	2.843,56	6.128,02	
8.2.5	86497	ENSAIAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL	M2	713,74	10,53	11,68	22,21	7.515,68	8.336,40	15.852,08	
8.2.6	COMP 135	PINTURA LATEX ACRILICA, TRES DEMÃO	M	713,74	13,40	16,01	29,44	9.585,52	11.426,97	21.012,49	
8.2.7	COMP 136	REVESTIMENTO CERÂMICO FUNDADO ARGAMASSA COLANTE, REJUNTAMENTO COM EPDM	M	295,57	76,20	13,84	90,04	22.507,39	4.087,02	26.594,41	
8.2.8	86423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS DE	M2	423,18	14,77	5,40	20,17	6.250,07	2.285,06	8.535,13	
8.2.9	86789	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTELAS DE PORCELANA 2,5 X 2,5 CM	M2	11,94	316,14	42,13	366,45	3.894,11	505,18	4.399,29	
8.2.10	COMP 137	CORTINA PARA LOTO	M2	5,80	129,56	23,13	152,69	725,23	129,52	854,75	
8.3 TETO											
8.3.1	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM REJO PARA TEXTURA ACRILICA,	M2	307,48	4,70	1,46	6,38	1.932,80	448,92	2.381,72	
8.3.2	90408	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:6, PREPARO MECÂNICO	M2	307,48	17,07	24,25	41,27	5.348,68	7.441,01	12.689,69	
8.3.3	86488	PINTURA LÁTEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃO, AF_04/2022	M2	296,33	9,14	7,84	16,98	2.434,25	1.754,86	4.189,11	
8.3.4	86494	ENSAIAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL	M2	296,33	9,68	16,34	26,02	2.578,07	4.331,83	6.915,90	
9 REVESTIMENTOS											
9.1 MADEIRA											
9.1.1	91015	NOT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEM-OCA LEVE OU MÉDIA, PADRÃO MÉDIO, 80x210CM,	UN	9,00	857,66	238,57	1.096,23	7.758,94	2.147,13	9.906,07	
9.1.2	91016	NOT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEM-OCA LEVE OU MÉDIA, PADRÃO MÉDIO, 80x210CM,	UN	12,00	901,14	243,48	1.144,62	10.813,68	2.821,70	13.735,38	
9.1.3	COMP 006	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CENA OU VERNIZ, 1.090,25CM, INCLUSIVE AJUDA JA,	UN	1,00	795,11	164,24	899,35	795,21	164,24	899,35	
9.1.4	91106	FECHADURA DE EMBITUR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM	UN	32,00	126,09	25,87	152,06	2.773,98	571,34	3.345,32	
9.1.5	COMP 007	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA DE CORNER PARA CENA OU VERNIZ, 0,990,210M, 1 FOLHA -	UN	1,00	794,76	164,24	959,00	794,76	164,24	959,00	
9.1.6	COMP 008	MOQUETE ATRÁS FECHA PORTA, PARA PORTAS COM LARGURA ATÉ 95CM	UN	6,00	202,94	72,03	274,97	1.317,64	432,06	1.649,70	
9.1.7	COMP 045	PUXADOR HORIZONTAL EM INOX - PADRÃO PNE	UN	4,00	182,50	118,03	300,56	730,20	472,04	1.202,24	
9.2 ALUMÍNIO											
9.2.1	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATELÔ, BATELÔ,	M2	16,00	771,22	34,34	805,56	12.819,52	546,24	12.885,76	
9.2.2	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXI-MAXI, COM VIDROS, BATELÔ E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALÇAR,	M2	15,69	1.286,09	60,70	1.346,79	19.896,33	957,39	20.843,72	
9.2.3	COMP 205	PORTÃO COM PORTIL QUADRADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO E TELA	M2	12,98	457,36	80,13	537,49	5.913,75	1.040,08	6.953,83	
9.2.4	106702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSIVE VIDRO USO INCOLOR,	M2	17,91	841,19	10,02	851,20	15.063,71	179,27	15.242,98	
9.2.5	COMP 146	TELA DE NYLON TIPO MOSQUITERO COM MOLDEURA EM ALUMÍNIO	M2	1,44	107,50	34,52	142,02	204,80	40,70	245,50	
9.3 CONJUNTO DE VIDRO E ALUMÍNIO											
9.3.1	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSIVE VIDRO USO INCOLOR,	M2	17,04	843,19	10,02	851,20	10.127,92	120,52	10.248,44	
9.3.2	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSIVE VIDRO USO INCOLOR,	M2	4,56	843,19	10,02	851,20	3.893,82	45,64	3.939,46	
9.4 PINTURA											
9.4.1	102223	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDRICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMÃO,	M2	125,37	16,84	18,48	35,32	2.111,23	2.139,09	4.429,32	
9.5 VIDROS											
9.5.1	102171	INSTALAÇÃO DE VIDRO ARAMADO, E = 6 MM, EM QUADRO DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM	M2	27,52	422,80	27,88	450,70	11.613,73	787,53	12.401,26	
9.5.2	102176	INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO, E = 6 MM (4+4), ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P1	M2	3,83	719,87	34,18	813,57	2.683,91	289,27	2.973,18	
9.5.3	COMP 153	INSTALAÇÃO DE ESPELHO CRISTAL 4-EM-1, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO	M2	3,78	391,58	39,72	431,30	1.480,17	150,18	1.630,35	

ANDRESSA BEATRIZ MICHELIN (8866602390)
1

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES		PLANOJA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA				PROTOCOLO Nº 26000018/2024 ORÇÃO DOTA		PARANÁ SECRETARIA DAS CIDADES			
TABELA DE REFERÊNCIA: TABELA DE REFERÊNCIA Nº 001 (LAMPADARIAS NÃO DESONERADA)		ENDEREÇO: RUA SÃO PEDRO, Nº 409 - ENCAMINHADO DO DESTE		MUNICÍPIO: ASSIS CHATEAUBRIAND		TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO		R\$ 77.120.000,00			
UNIDADE: BARRA DE SAUDE		RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANDRESSA BEATRIZ MICHELIN		RESPONSÁVEL FISCAL: ANDRESSA BEATRIZ MICHELIN		R\$ 122.844,46		R\$ 48.897,28			
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
9.5.4	COMP 054	LAMINA DE ACRUCCO PARA JANELHA GULHOTINA E PORTA GUICHE	M2	0,54	115,11	35,72	154,83	62,19	21,64	83,83	
9.6		SOLERA E PERCHIL									
9.6.1	COMP 053	PEIXOTEI GRANITO CINZA ANDORINHA 2CM, L=15CM, ASSENT ARGAMASSA NISTA - FORNIC E APLIC.	M2	54,84	60,77	31,88	92,65	3.312,61	1.736,89	4.530,31	
10		INSTALAÇÃO ELÉTRICA						R\$ 122.844,46	R\$ 48.897,28	R\$ 171.741,74	
10.1		PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO 300A AÉREO									
10.1.1	COMP 059	PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO 200A AÉREO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO, LISTA DE MATERIAL E QED	CI	1,00	13.569,31	1.085,38	14.654,69	13.569,31	1.085,38	14.654,69	
10.2		QED									
10.2.1	COMP 061	PAINEL DE DISTRIBUIÇÃO CONCRETO QED, (2) BARRAMENTO PARA 300A - FABRICAR CONFORME DISJUNTOR TERMO-MAGNÉTICO TRIFÁSICO, CORRENTE NOMINAL DE 250A - FORNECIMENTO E	UNO	1,00	2.869,79	967,64	3.837,43	2.869,79	967,64	3.837,43	
10.2.2	101807	DISJUNTOR TERMO-MAGNÉTICO TRIFÁSICO, CORRENTE NOMINAL DE 250A - FORNECIMENTO E	UNO	1,00	392,38	62,53	454,91	392,38	62,53	454,91	
10.2.3	99854	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNO	4,00	10,88	2,23	13,11	43,51	8,91	52,42	
10.2.4	99855	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNO	23,00	11,48	3,13	14,61	263,25	71,99	335,24	
10.2.5	99862	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNO	16,00	52,25	6,25	58,50	916,00	100,00	1.016,00	
10.2.6	99864	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNO	2,00	58,52	8,61	67,13	117,04	17,22	134,26	
10.2.7	99872	DISJUNTOR TRIFÁSICO TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNO	2,00	75,88	19,17	95,05	151,72	38,34	190,06	
10.2.8	COMP 068	DISPOSITIVO DIN, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 10 MA, CORRENTE DE 83 A, TIPO AC - FORNECIMENTO E	UNO	1,00	188,64	35,44	224,08	188,64	35,44	224,08	
10.2.9	COMP 010	DISPOSITIVO DPS CLASSE 1, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE 145 KA (TIPO	UNO	4,00	115,96	38,30	154,26	463,84	114,44	578,28	
10.2.10	97989	ELETRÓDUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE	M	30,00	14,34	7,15	21,47	430,20	213,90	644,10	
10.2.11	COMP 011	UNIBUT (CÔNICO COM BUCHA E ARRUELA Ø9" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNO	2,00	34,69	4,72	39,41	69,26	9,44	78,70	
10.2.12	COMP 060	CAIXA DE PASSAGEM ABRIGADA FUNDO BARRA COM TAMPA	UNO	1,00	147,93	139,79	287,72	147,93	139,79	287,72	
10.2.13	92992	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA ØA/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE	M	120,00	50,57	5,79	56,36	10.866,40	694,80	11.561,20	
10.2.14	92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA ØA/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE	M	30,00	50,14	3,91	54,05	1.504,20	117,30	1.621,50	
10.3		LAMPADARIAS									
10.3.1	COMP 062	LAMPADARIA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5, 2x28W/12,7V DE SOBREPOR COM CORPO EM	UNO	45,00	167,06	66,60	233,66	7.511,70	2.997,00	10.508,70	
10.3.2	100906	LAMPADARIA DUPLA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 4 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36	UNO	9,00	297,02	29,25	326,27	2.871,18	281,25	3.152,43	
10.3.3	97590	LAMPADARIA TIPO PLYON REDONDO COM VIDRO FÓSCO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA	UNO	2,00	88,07	18,80	106,86	176,14	37,70	213,84	
10.3.4	97599	LAMPADARIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E	UNO	9,00	17,96	6,93	24,79	161,64	56,57	218,21	
10.3.5	COMP 065	PROJETOR RETANGULAR DE LONGO ALCANCE COM LÂMPADA ELÉTRONICA DE UN 81, 2x41,30 123,23	UNO	7,00	175,94	70,90	246,84	1.231,58	496,30	1.727,88	
10.3.6	92953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 30A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E	UNO	19,20	16,20	17,05	33,25	345,80	323,95	669,75	
10.3.7	92955	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 30A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E	UNO	4,00	21,89	21,05	42,94	87,56	84,20	171,76	
10.3.8	92959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 30A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E	UNO	2,00	26,49	25,07	51,56	56,98	56,14	107,12	
10.3.9	92962	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 30A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E	UNO	1,00	35,83	33,11	68,94	35,83	33,11	68,94	
10.3.10	92969	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 30A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E	UNO	1,00	46,77	45,11	91,88	46,77	45,11	91,88	
10.3.11	92923	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUSTR 2P+T 30 A, INCLUINDO SUPORTE E	UNO	1,00	30,92	29,04	59,96	30,92	29,04	59,96	
10.3.12	92965	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 30A/250V	UNO	1,00	42,41	37,09	79,50	42,41	37,09	79,50	
10.3.13	92901	TOMADA BARRA DE EMBUSTR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO	UNO	64,00	21,76	17,51	39,27	1.391,64	1.120,64	2.512,28	
10.3.14	92905	TOMADA MÉDIA DE EMBUSTR (2 MÓDULOS), 2P+T 20A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -	UNO	18,00	36,11	33,11	71,22	650,98	595,98	1.246,96	
10.3.15	92983	TOMADA ALTA DE EMBUSTR (1 MÓDULO), 2P+T 30A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO	UNO	10,00	26,26	20,28	46,54	262,60	202,80	465,40	
10.3.16	92909	TOMADA BARRA DE EMBUSTR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -	UNO	13,00	35,57	25,90	61,53	463,41	337,48	799,89	
10.3.17	92902	TOMADA BARRA DE EMBUSTR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO	UNO	2,00	21,76	17,51	39,27	45,52	36,02	78,54	
10.3.18	COMP 066	PONTO ELÉTRICO EMBUSTR NA PAREDE EM (CX. 4"X2") COM PLACA DE SAÍDA DE FIO.	PT	14,00	8,91	9,45	18,36	134,74	130,30	265,04	
10.3.19	COMP 067	CAIXA DE PASSAGEM PVC 402" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNO	113,00	5,59	7,08	12,67	740,47	940,64	1.681,11	
10.3.20	COMP 068	CAIXA DE PASSAGEM PVC 444" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNO	13,00	8,60	7,08	15,70	129,30	106,20	235,50	
10.3.21	92854	ELETRÓDUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO	M	340,00	5,39	6,35	11,68	2.076,20	1.429,00	3.505,20	
10.3.22	92844	ELETRÓDUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO	M	360,00	4,38	3,29	7,67	1.548,00	1.206,00	2.754,00	
10.3.23	92928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA ØA/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS -	M	4.200,00	1,17	1,38	2,55	13.314,00	5.796,00	19.110,00	

ANDRESSA BEATRIZ MICHELIN 088062390
Assessoria de Tecnologia
ANDRESSA BEATRIZ MICHELIN 088062390
Data: 2024-11-10 09:24:40

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES		PLANOJA DE SERVIÇOS TÉCNICOS NÃO DESENERADA			PROTÓTIPO Nº. 20/ABR/2015 DEGRÃO: 1514		PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES				
UNIDADE DE REGISTRO: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		ENDEREÇO: RUA SÃO PEDRO, Nº 406 - ENCAMIÇADO DO DESTA MUNICÍPIO: ASSIS CHATEAUBRIAND			TIPO DE OBRAS/TERMO: CONTRATAÇÃO DE PREÇOS FIXOS		REG. DEB. Nº. 178.435/0				
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANDRESSA BEATRIZ MICHELIN									
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTO OBRAS	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
10.3.24	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS -	M	200,00	7,34	2,40	5,94	1.488,00	480,00	1.928,00	
10.4		IQ - COMPRESSOR									
10.4.1	COMP 068	QUADRO DE COMANDO BOKOZKO CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR DO	UND	1,00	484,22	283,62	767,84	484,22	283,62	767,84	
10.4.2	102855	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E	UN	1,00	86,77	9,37	96,14	86,77	9,37	96,14	
10.4.3	COMP 070	BARRA RAO TIPO VCL 40KA	UND	3,00	4,60	12,52	17,12	13,88	37,56	51,45	
10.4.4	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 30 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO	M	20,00	0,95	3,17	10,16	139,80	63,40	203,20	
10.4.5	COMP 072	UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUELA Ø 1 1/2"	UND	2,00	11,80	4,72	16,52	23,60	9,44	33,04	
10.4.6	91938	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 6/0/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS -	M	75,00	11,88	3,58	15,46	966,00	298,50	1.234,50	
10.5		IQ - COSTEIRA									
10.5.1	COMP 068	QUADRO DE COMANDO BOKOZKO CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR DO	UND	1,00	484,22	283,62	767,84	484,22	283,62	767,84	
10.5.2	102855	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E	UN	1,00	86,77	9,37	96,14	86,77	9,37	96,14	
10.5.3	COMP 070	BARRA RAO TIPO VCL 40KA	UND	3,00	4,60	12,52	17,12	13,88	37,56	51,45	
10.5.4	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 30 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO	M	15,00	0,95	3,17	10,16	104,85	47,35	152,40	
10.5.5	COMP 072	UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUELA Ø 1 1/2"	UND	2,00	11,80	4,72	16,52	23,60	9,44	33,04	
10.5.6	91938	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 6/0/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS -	M	75,00	7,95	2,40	10,35	998,25	380,00	1.776,25	
10.6		CABEAMENTO ESTRUTURADO									
10.6.1		ENTRADA DE TELEFONIA									
10.6.1.1	100561	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.º 48848012CM EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR,	UN	1,00	152,22	48,54	200,76	152,22	48,54	200,76	
10.6.1.2	COMP 060	CAIXA DE PASSAGEM 40MMX60MM FUNDO BRITA COM TAMPA	UND	1,00	147,99	139,79	287,78	147,99	139,79	287,77	
10.6.1.3	COMP 074	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 83 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE	M	80,00	10,01	4,45	14,46	800,80	356,00	1.156,80	
10.6.1.4	COMP 074	UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUELA Ø 2"	UND	4,00	15,24	4,72	19,96	60,96	38,88	99,84	
10.6.2		PLANTA BAIXA FAV. TEBED RACK "A" - 29 PONTOS									
10.6.2.1	98305	RACK FECHADO PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2015	UN	1,00	3.067,35	48,47	3.094,02	3.097,55	48,47	3.096,02	
10.6.2.2	100561	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.º 48848012CM EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR,	UN	1,00	152,22	48,54	200,76	152,22	48,54	200,76	
10.6.2.3	COMP 076	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 GERENCIÁVEL	UND	1,00	387,27	23,63	410,90	387,27	23,63	410,90	
10.6.2.4	COMP 077	VOICE PANEL 50P RJ45-10G CAT 6	UND	1,00	22,80	13,86	36,66	22,82	13,86	36,68	
10.6.2.5	98302	PATCH PAINEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2015	UN	2,00	1.088,60	292,10	1.380,70	2.177,20	586,20	2.763,40	
10.6.2.6	COMP 078	CAIXA DE CABOS - 19"	UND	8,00	26,69	23,63	50,46	214,64	189,04	403,68	
10.6.2.7	COMP 079	PATCH CORD CAT 6 - 1,5M VERDE (AMP) - TELEFONIA	UND	14,00	30,64	14,18	45,01	431,62	198,12	630,14	
10.6.2.8	COMP 080	PATCH CORD CAT 6 - 1,5M AZUL (AMP) - REDE	UND	15,00	30,63	24,18	45,01	462,45	212,70	675,15	
10.6.2.9	COMP 081	PLACA 484" COM 2 (UMM) TOMADAS DE LOGICA TIPO RJ45 CAT. 6	UND	1,00	36,28	7,56	43,84	36,28	7,56	43,84	
10.6.2.10	COMP 082	PLACA 484" COM 2 (DUAS) TOMADAS DE LOGICA TIPO RJ45 CAT. 6	UND	14,00	37,64	11,34	48,98	526,96	158,76	685,72	
10.6.2.11	COMP 083	PLACA SAÍDA DE RIO - 4"X4" - ANTENA DE TV	UND	3,00	7,32	4,72	11,03	21,63	34,26	55,79	
10.6.2.12	COMP 088	CAIXA DE PASSAGEM FAV 484" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	18,00	8,60	7,08	15,70	155,18	127,44	282,60	
10.6.2.13	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (1")	M	120,00	0,96	6,54	13,90	855,20	700,80	1.556,00	
10.6.2.14	91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INST ALADO	M	80,00	4,38	3,25	7,63	388,40	288,00	676,40	
10.6.2.15	COMP 084	UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUELA Ø 1"	UND	50,00	6,23	4,72	10,95	311,50	236,00	547,50	
10.6.2.16	COMP 085	CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 6	UND	900,00	10,68	7,08	17,76	9.612,00	6.170,00	15.984,00	
10.6.2.17	COMP 086	CERTIFICAÇÃO DO CABEAMENTO HORIZONTAL CONFORME NORMAS PARA ATENDIMENTO DA	UND	29,00	12,12	34,03	46,15	351,48	986,87	1.338,35	
10.6.3		IQ TV - ALARME									
10.6.3.1	100561	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.º 48848012CM EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR,	UN	1,00	152,22	48,54	200,76	152,22	48,54	200,76	
10.6.3.2	COMP 087	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO - DVR - REF VO 10H 480 PARA 16 CÂMERAS - INTÉLIGRAS STAND ALONE	UND	1,00	2.979,07	94,54	3.073,61	2.979,07	94,54	3.073,61	
10.6.3.3	COMP 088	PONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V 30 A PARA CONSUNTO DE 16 CÂMERAS - INTÉLIGRAS STAND ALONE	UND	1,00	23,79	23,63	47,42	23,79	23,63	47,42	
10.6.3.4	COMP 089	PROTECTOR CONTRA SURTO DE TENSÃO PARA EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA ELÉTRICA COM 32	UND	1,00	98,06	23,63	121,69	98,06	23,63	121,69	
10.6.3.5	COMP 090	CÂMERA DE CCTV DAY NIGHT SONY CCD/3 EM CX. 4"X4"	UND	10,00	219,19	47,27	266,46	2.191,90	472,70	2.664,60	

ANDRESSA BEATRIZ MICHELIN
901

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

CAMARA DE SERVIÇOS SANEITAÇÃO NÃO DECOMISSADA											
SECRETARIA DE ESTADO DAS EDIFICAÇÕES		MUNICÍPIO: RUA SÃO PEDRO, Nº 469 - ENCANAMENTO DO OLETO				PROTOCOLO Nº: JARIBAYASA					
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES		MUNICÍPIO: 4599 ENCANAMENTO				ORÇAO: 0154					
TÍTULO DE REFERÊNCIA: 0040/PRA/2016/004 E 0041/PRA/2016/004 NÃO DECOMISSADA		RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANDRESSA BEATRIZ MENEZES				TIPO DE OBRAS/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO					
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANDRESSA BEATRIZ MENEZES				RES. CREC. 138/2010					
ITEM	CODIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
10.6.3.6	COMP 091	BALUM PASSIVO PARA CABO PAR TRANÇADO - UTILIZAÇÃO EM CFTV	UNID	20,00	29,60	6,40	26,00	590,20	180,00	780,20	
10.6.3.7	COMP 092	CENTRAL DE ALARME DE SEGURANÇA, COM DEBICADORA, BATERIA, SIRENE E COM OPCIONAL DE	UNID	1,00	812,80	283,60	716,40	431,80	283,60	716,40	
10.6.3.8	07995	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCELULA, FIBRAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	21,00	89,00	19,00	308,90	1.869,21	428,32	2.287,53	
10.6.3.9	COMP 093	TECLADO DE ALARME	UNID	2,00	110,24	94,54	204,78	220,88	180,00	400,88	
10.6.3.10	80855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS,	M	180,00	6,58	6,34	1.143,80	1.252,80	1.141,20	2.394,00	
10.6.3.11	80844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO	M	120,00	6,58	3,20	793	599,00	402,00	991,00	
10.6.3.12	COMP 084	UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARRUELA Ø 1"	UNID	50,00	6,23	4,72	10,95	311,30	236,00	547,30	
10.6.3.13	COMP 087	CAIXA DE PASSAGEM PVC 80x70 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	32,00	5,59	7,08	12,67	178,88	236,56	405,44	
10.6.3.14	COMP 088	CAIXA DE PASSAGEM PVC 80x70 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1,00	8,62	7,08	15,70	8,62	7,08	15,70	
31.7											
PARA RAIOS											
31.7.1	91886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ADEQUADA COM TUBOS CERÂMICOS MACIÇOS.	UN	8,00	55,30	52,50	187,91	702,80	740,40	1.503,20	
31.7.2	COMP 094	CABO DE COBRE NU 5MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	60,00	34,65	9,90	49,57	1.379,00	395,20	2.974,30	
31.7.3	COMP 102	PRESILHA DE LATÃO PARA CABO DE COBRE 35,50MM2 C/ TURO Ø5MM (REF. TEL. 744) PARA FIBRAÇÃO	UNID	60,00	11,99	7,40	18,79	685,40	444,00	1.129,40	
31.7.4	96977	CORDELOMBA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2003	M	140,00	53,54	1,54	55,08	7.695,60	215,60	7.911,30	
31.7.5	COMP 096	PARAFUSO C/ BUCHA E ARRUELA 3/8" - CABEÇA SEXTAVADA	UNID	1.000,00	1,38	2,25	8,71	1.360,00	2.200,00	3.560,00	
31.7.6	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 5 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	75,79	11,75	87,52	2.349,49	388,89	2.738,38	
31.7.7	COMP 097	TERMINAL AEREO Ø5CM EM BARRA CHATA DE ALUMÍNIO REF TEL 922	UNID	29,00	14,08	38,38	42,43	407,74	822,44	1.230,18	
31.7.8	COMP 098	BARRA CHATA DE ALUMÍNIO BARRA DE 3M, 3/4X1/4" - REF TEL 770	M	240,00	12,50	16,59	29,09	3.000,00	5.967,20	8.967,20	
31.7.9	COMP 099	SOLDA ELETROTERMICA PARA HASTE COM CABO 50MM2 (VIDE DETALHE)	UNID	39,00	11,37	14,18	25,55	483,83	553,00	996,83	
10.7.10	COMP 095	CABO DE COBRE NU 5MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	90,00	18,38	6,14	24,52	969,00	307,00	1.276,00	
10.7.11	COMP 100	CAIXA DE EQUIPOTENCIALIDADE COM BARRAMENTO Ø6X30X12 CM	UNID	1,00	88,00	16,53	86,46	60,93	36,52	86,46	
10.7.12	COMP 101	MASTRO SIMPLIS DE FERRO GALVANIZADO P/ BARRA RAIOS H=4,00M	UNID	1,00	167,60	94,54	262,17	167,60	94,54	262,17	
11		INSTALAÇÃO HIDRÁULICA						R\$ 10.079,136	R\$ 35.812,85		R\$ 142.526,87
11.1											
METAS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS - MATERIAIS BRUTOS											
11.1.1	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADAS -	UN	28,00	100,88	10,31	110,88	2.816,80	385,60	3.202,40	
11.1.2	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADAS -	UN	1,00	122,98	12,99	134,99	122,98	12,99	134,99	
11.1.3	89955	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2003	UN	2,00	41,64	5,07	46,71	85,28	30,54	95,42	
11.1.4	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2003	UN	4,00	65,27	6,84	72,11	281,20	27,38	288,44	
11.1.5	94497	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2003	UN	1,00	112,57	12,15	124,52	112,57	12,15	124,52	
11.1.6	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2003	UN	1,00	319,44	21,01	340,45	319,44	21,01	340,45	
11.1.7	99629	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	81,00	6,89	88,44	81,00	6,84	88,44	
11.1.8	COMP 043	CAIXA VOLUME +1.300 LITROS	M	2,00	1.103,09	188,78	1.241,87	2.206,18	277,56	2.483,74	
11.1.9	COMP 044	CAIXA VOLUME +3.200 LITROS	M	1,00	2.158,68	188,78	2.298,46	2.298,68	188,78	2.298,46	
11.1.10	99685	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALIZADO CROMADO-	UN	1,00	813,57	42,78	856,35	813,57	42,78	856,35	
11.1.11	102137	CHAVE DE BOMBA AUTOMÁTICA SUPERIOR (REFERRON 154/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	57,60	29,90	87,54	57,60	29,93	87,54	
11.1.12	96796	TORNILHO DE BOMBA PARA CABO D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	35,74	8,82	44,04	35,74	8,80	44,04	
11.1.13	89171	LONA, PVC, SOLÁVEL, DN 30MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO	UN	1,00	2,99	4,07	7,06	2,99	4,07	7,06	
11.1.14	COMP 103	PREVIAVIZADOR AUTOMÁTICO COM PRESSOSTATO PARA REDE DE TORNILHAS - RIFER COM POTENCIA	UNID	1,00	1.179,49	46,26	1.219,69	1.179,49	46,26	1.219,69	
11.1.15	COMP 104	FILTRO D'ÁGUA MARCA 3P TECHNIK	UNID	1,00	125,88	46,26	182,14	125,88	46,26	182,14	
11.1.16	COMP 105	CONJUNTO FLUTUANTE DE SUCÇÃO 1" 3P TECHNIK	UNID	1,00	367,04	46,26	412,92	367,04	46,26	412,92	
11.1.17	COMP 106	DIÁFR. LACRADO MARCA 3P TECHNIK	UNID	1,00	275,48	46,26	321,72	275,48	46,26	321,72	
11.1.18	COMP 107	FILTRO VOLUMÉTRICO VFI MARCA 3P TECHNIK	UNID	1,00	1.541,72	46,26	1.577,98	1.541,72	46,26	1.577,98	
11.1.19	COMP 108	SISTEMA AUTOMÁTICO DE REALIMENTAÇÃO Ø 3/4" MARCA 3P TECHNIK	UNID	1,00	435,53	46,26	481,79	435,53	46,26	481,79	
11.2											
ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS - ACABAMENTOS											
11.2.1	89115	TORNILHA CROMADA DE AÇAO, 1/2" OU 3/8", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E	UN	19,00	118,17	3,08	121,23	2.245,28	58,18	2.303,37	

ANDRESSA BEATRIZ MENEZES
MICHEL@0886062399

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES		PLANOJA DE SERVIÇOS BRITICA NÃO DISCRIMINADA				PROJETO Nº. 20.00855-5		ORÇÃO 003A		PARANÁ			
TABELA DE ESPECIFICAÇÕES - MANUFATURADO(S) E SERVIÇOS (SERVIÇOS) NÃO DISCRIMINADOS		EMPRESA:	BIA SÃO PEDRO, 07 400 - ENCANAMENTO DO OESTE		TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO		107 M² - 1202M000111		REG. ORÇ. 178.475/0		SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES		
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ANDRESSA BEATRIZ MICHELIN										
ITEM	CODIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL		
11.10.01	COMP 129	BANCADA EM INOX	M	1,80	1.296,29	22,49	1.220,72	2.296,52	40,97	2.197,29			
11.10.01	COMP 117	BANCADA EM INOX COM 1 CUBA (C/VALVULA E SIFÃO EM METAL CROMADOS)	M	15,13	516,98	198,00	652,38	7.823,15	2.060,40	9.883,53			
11.10.01	COMP 118	BANCADA EM INOX COM 2 CUBAS (C/VALVULA E SIFÃO EM METAL	M	3,00	803,98	129,13	761,75	1.807,58	477,39	2.285,17			
11.10.01	COMP 127	ESCOVÓDROMO EM INOX COM 1 CUBA (C/VALVULA E SIFÃO METÁLICOS)	UND	2,00	664,82	129,00	620,82	1.309,62	272,00	1.641,62			
11.11		IMPLANTAÇÃO											
11.11.1		TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO SOLUVEL CLASSE IS PARA ÁGUA FRIA											
11.11.1.1	COMP 149	TUBO PVC SOLUVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXÕES -	ND	12,00	13,95	18,50	31,45	335,40	222,00	377,40			
11.11.1.2	COMP 150	TUBO PVC SOLUVEL AGUA FRIA DN 32MM, INCLUSIVE CONEXÕES -	ND	18,00	20,60	25,81	41,40	329,76	332,96	662,72			
11.11.2		TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO TIPO ESGOTO RAMBIO											
11.11.2.1	80714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE	M	21,00	23,35	20,56	43,91	690,35	431,76	922,11			
11.11.2.2	COMP 157	INSTALAÇÃO DE TUBO PVC SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150MM (INSTALADO EM SUB-	M	128,00	84,47	6,64	95,51	10.943,22	781,04	11.404,26			
11.11.3		TUBOS E CONEXÕES DE PVC TIPO ESGOTO PARA ÁGUAS PLUVIAIS											
11.11.3.1	80512	TUBO PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 100MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE	M	21,00	36,63	18,83	55,26	709,23	391,23	1.100,46			
11.11.3.2	COMP 157	INSTALAÇÃO DE TUBO PVC SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150MM (INSTALADO EM SUB-	M	85,00	84,47	6,04	90,51	5.068,26	362,43	5.430,69			
11.11.3.3	80896	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PARQUE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA -	M	15,00	148,86	4,79	152,15	2.232,90	49,35	2.282,25			
11.11.4		TUBOS DE CONCRETO PARA ÁGUAS PLUVIAIS											
11.11.4.1	80563	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300MM, JUNTA	M	5,00	36,96	18,77	113,73	484,80	80,85	578,65			
11.12		SERVIÇOS											
11.12.1	80666	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUBOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES	UN	1,00	3.062,94	1.380,88	5.043,82	3.062,94	1.380,88	5.043,82			
11.12.2	80078	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUBOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES	UN	1,00	3.026,72	1.493,64	4.718,36	3.026,72	1.493,64	4.718,36			
11.12.3	COMP 129	CAIXA DE CAPTAÇÃO COM GRELHA DE FERRO (40 X 40CM - ÁGUAS PLUVIAIS)	UND	2,00	281,17	306,57	364,24	326,34	201,54	728,20			
11.12.4	COMP 140	CAIXA DE CAPTAÇÃO COM GRELHA DE FERRO (60 X 60CM - ÁGUAS PLUVIAIS)	UND	4,00	837,95	211,81	1.049,76	815,80	447,24	4.199,96			
11.12.5	COMP 144	CAIXA DE INSPEÇÃO 50X50CM	ND	18,00	363,60	120,00	713,67	10.145,14	2.750,72	12.896,00			
11.12.6	COMP 145	CAIXA SIFONADA PARA ESGOTO 100X100CM	ND	3,00	856,59	217,59	1.026,12	2.423,53	632,77	3.072,30			
12		AR-CONDICIONADO						85	13.763,41	85	1.506,97	85	15.320,38
12.1		APARELHOS											
12.1.1	COMP 017	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, EVAPORADOR MODELO APARENTE, DE PAREDE, TIPO HI WALL,	UND	1,00	2.384,99	484,25	2.849,22	2.384,99	484,25	2.849,22			
12.1.2	COMP 018	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, EVAPORADOR MODELO APARENTE, DE PAREDE, TIPO HI WALL,	UND	1,00	3.458,07	484,25	3.942,32	3.458,07	484,25	3.942,32			
12.1.3	COMP 020	TUBULAÇÃO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO E ACESSÓRIOS, DIÂMETROS 1/4" E 3/8"	M	23,00	42,54	1,57	46,55	850,80	79,40	930,20			
12.1.4	COMP 021	TUBULAÇÃO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO E ACESSÓRIOS, DIÂMETROS 1/2" E 1/2"	M	10,00	50,36	4,17	54,52	504,56	41,70	546,26			
12.1.5	COMP 022	TUBULAÇÃO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO E ACESSÓRIOS, DIÂMETROS 3/4" E 3/8"	M	10,00	58,27	4,30	62,57	582,70	43,00	625,70			
12.1.6	COMP 123	INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA COMPOSTA POR CABOS DE FORÇA ENTRE EQUIPAMENTOS E PONTO DE FORÇA IMEDIATAMENTE ANEXO, E CABOS DE COMANDO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, COMPLETOS, COM CONDULETES, CAIXAS DE PASSAGENS, IDENTIFICAÇÕES, ACOPLAMENTOS E ACESSÓRIOS	M	20,00	57,60	0,00	57,60	1.152,00	0,00	1.152,00			
12.2		VENTILADORES											
12.2.1	COMP 126	VENTILADOR PARA EXAUSTÃO COM GRELHA FIVA E VENEZIANA SOBRE PRESSÃO - VAZÃO 150m³/h - 230V BIVOLT - 50W	UND	1,00	402,11	0,00	402,11	402,11	0,00	402,11			
12.2.2	COMP 127	INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA E DE LÓGICA COMPOSTA POR CABOS DE FORÇA ENTRE EQUIPAMENTOS E PONTO DE FORÇA IMEDIATAMENTE ANEXO, E CABOS DE COMANDO ENTRE VENTILADOR E COMANDO, COMPLETOS, COM CONDULETES, CAIXAS DE PASSAGENS, IDENTIFICAÇÕES, ACOPLAMENTOS E ACESSÓRIOS	M	20,00	44,82	0,00	44,82	896,40	0,00	896,40			
12.3		OUTROS											

ANDRESSA BEATRIZ MICHELIN
MICHELIN@BR66007901

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

PARANA		SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES SECRETARIA DE EDIFICAÇÕES		PLANOJA DE SERVIÇOS BRIGITTA NÃO DESCRITADA				PROTÓCOLO Nº. 28.400.635-5		PARANA	
TABELA DE EXATIDÃO: 100% (PARTE DE 0,02) E 90,00 (PARTE DE 0,01) NÃO DESCRITADA		ENDEREÇO: RUA SÃO PEDRO, Nº 409 - ENCANTADO DO OESTE		MUNICÍPIO: ASSUNÇÃO				REGIÃO: RUA		SECRETARIA DAS CIDADES	
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANDRESSA BEATRIZ MICHELIN		TÍTULADO Nº:				TIPO DE OBRAS/PROJ: CONSTRUÇÃO		Nº DE PROPOSTA: 00011	
								R\$ 126.450,00		R\$ 126.450,00	
ITEM	ORDEN DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
12.3.1	COMP 128	REDE DE DUTO FLEXÍVEL SEM ISOLAMENTO - Ø100mm, COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO TÃO COMO BRAÇADORAS E FITAS DE VEDAÇÃO	M	3,00	24,21	0,00	24,21	72,63	0,00	72,63	
13		CLASSES ESPECIAIS						R\$ 11.716,89	R\$ 4.494,94	R\$ 16.211,83	
13.1		TUBULAÇÃO									
13.1.1	97353	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 15 MM, CLASSE I, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PARAL DE DISTRIBUIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2013	M	50,00	56,98	5,76	62,74	2.849,00	288,00	3.137,00	
13.2		EQUIPAMENTOS DE GASOFERVA									
13.2.1	COMP 125	POSTO CONSUMO COMPLETO AR COMPRIMIDO - DUPLA RETENÇÃO	UND	3,00	124,98	85,56	210,54	324,90	447,80	1.072,70	
13.3		CENTRIS									
13.3.1	COMP 130	BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA	UND	1,00	2.680,83	1.031,29	4.692,12	3.690,83	1.031,29	4.692,12	
13.3.2	COMP 131	CENTRAL PARA AR COMPRIMIDO, CONFORME MEMORIAL	UND	1,00	44.581,36	2.691,15	47.272,51	44.581,36	2.691,15	47.272,51	
14		LIMPEZA E ARREMATIS FINAIS						R\$ 964,15	R\$ 897,85	R\$ 1.862,00	
14.1	102981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 121 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3), AF. 07/2020	M3	48,68	7,78	1,91	9,69	381,61	89,12	490,73	
14.2	COMP 033	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	312,05	1,99	2,60	4,59	608,04	808,73	1.416,77	
15		LIMPEZA E ARREMATIS FINAIS						R\$ 1.136.651,87	R\$ 397.372,77	R\$ 1.534.024,64	

ANDRESSA
BEATRIZ
MICHELIN ORRIBOZO
3301

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Autenticado em: Digital
por ANDRESSA BEATRIZ
MICHELIN ORRIBOZO
Data: 20/11/17
09:32:19 -03'00'

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

ANEXO IV

Cronograma Físico-Financeiro;

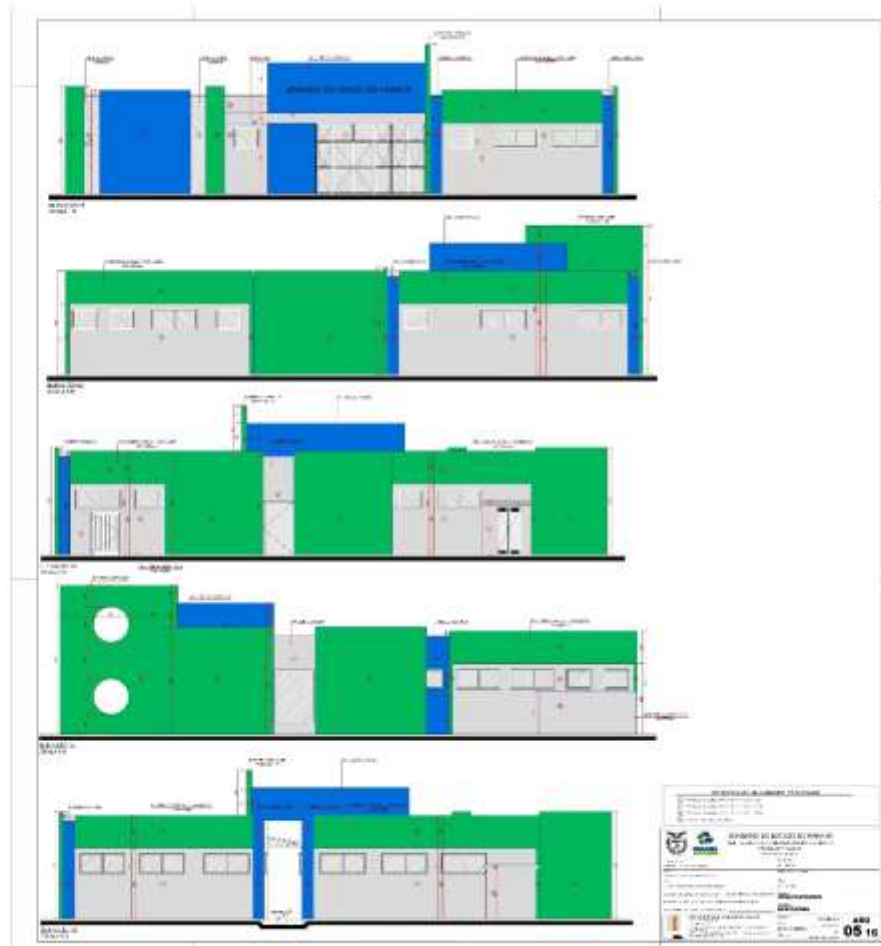
MUNICÍPIO DE PARANÁ		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS												SECRETARIA DE SAÚDE												TOTAL							
ANO	PROPOSTA	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050
01	PROPOSTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	
TOTAL		1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	

ANDRESSA BEATRIZ
MACHETTIN0880623
901

194 866 4 4444 4444 4444 4444

194 866 4 4444 4444 4444 4444

194 866 4 4444 4444 4444 4444



ANEXO VI

Declaração contendo informações p/ celebração do contrato;

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Razão Social da proponente: _____,

Endereço _____,

Bairro _____ CEP: _____,

Cidade _____, Estado _____,

CNPJ n° _____,

Inscrição Estadual n° _____,

Inscrição Municipal/ISS (alvará) n° _____,

N° do telefone _____ N° de fax da empresa _____,

E-mail da empresa: _____,

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato:**

Função do representante legal: _____

Endereço residencial do representante legal: _____

Cidade _____

CEP: _____

RG n° _____ Órgão emissor: _____

CPF n° _____

Local e data ____/____/2025.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII
Capacidade Financeira
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8403/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025

Razão Social da Proponente: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Tipo de Índice	Índice
Liquidez Geral: $LG = \frac{(ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)}{(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)}$	
Solvência Geral: $SG = \frac{(ATIVO TOTAL)}{(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)}$	
Liquidez Corrente: $LC = \frac{(ATIVO CIRCULANTE)}{(PASSIVO CIRCULANTE)}$	

Obs: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.



Local e data.

Nome e assinatura do Representante legal do proponente

CPF Nº _____ RG Nº _____

(Papel timbrado da proponente)

ANEXO VIII
Declaração de Responsabilidade Técnica

 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO</p>	<p>DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DE LIBERAÇÃO DOS DIREITOS AUTORAIS</p> <p>PRÓPRIO: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MUNICÍPIO: ASSIS CHATEAUBRIAND EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES</p>
<p style="text-align: center;">TERMO DE RESPONSABILIDADE</p> <p>O profissional signatário deste, abaixo identificado, se responsabiliza pelo atendimento integral do contido na legislação, que determinam os procedimentos para elaboração e apresentação de orçamentos/projetos, bem como pelo correto uso dos modelos e tabelas vigentes. O objeto deste Termo refere-se à correspondente ART/RRT abaixo</p> <p style="text-align: center;">ART/RRT nº : 1720246509132 CREA: 178.435/D</p> <p style="text-align: right;"><small>Assinado de forma digital por ANDRESSA BEATRIZ MICHELIN:08860623901 Data: 2024.11.12 09:25:00 -03'00'</small></p> <p style="text-align: center;">ANDRESSA BEATRIZ MICHELIN</p>		
<p style="text-align: center;">TERMO DE LIBERAÇÃO DOS DIREITOS AUTORAIS</p> <p>O profissional signatário deste, abaixo identificado, concede à SECID a liberação dos direitos autorais relativos às composições de serviços por ele elaboradas correspondente a ART/RRT abaixo</p> <p style="text-align: center;">ART/RRT nº : 1720246509132 CREA: 178.435/D</p> <p style="text-align: right;"><small>Assinado de forma digital por ANDRESSA BEATRIZ MICHELIN:08860623901 Data: 2024.11.12 09:25:00 -03'00'</small></p> <p style="text-align: center;">ANDRESSA BEATRIZ MICHELIN</p>		

ANEXO IX
Declaração Formal de Dispensa de Visita

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8403/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011 /2025

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

O representante técnico da (*inserir o nome da proponente*) Sr.(a) (*inserir o nome do representante*), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas e/ou financeira para com o Contratante.

Local e data.

Nome e assinatura do Responsável Técnico

CREA/CAU Nº

CPF Nº

RG Nº

(Papel timbrado da proponente)

ANEXO X
Concorrência N° 011/2025
DECLARAÇÃO DE VEDACÃO AO NEPOTISMO

_____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ SSP/PR., e do CPF nº _____, DECLARA que não fazem parte do quadro societário/cotista/dirigente/representante, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consangüíneo ou afim de servidor em cargo em comissão na entidade licitante, **ainda que a participação seja apenas indireta, à luz dos princípios da impessoalidade e moralidade.** Em atendimento a Recomendação Administrativa nº 022/2019 do Ministério Público.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura

Obs.: Deverá ser anexo junto aos documentos de habilitação.

ANEXO XI
Minuta do Contrato

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8403/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____ QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ASSIS
CHATEAUBRIAND E A EMPRESA _____**

O **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº 76.208.479/0001-00, estabelecida na Avenida Cívica, nº 99–Centro Cívico, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCEL HENRIQUE MICHELETTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG. nº 1.694.730, e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.420.409.56, residente e domiciliado neste Município e Estado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ _____ sob o nº _____, Sediada na _____, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº. _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº **011/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA VISANDO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – PORTE 1, NA RUA SÃO PEDRO, Nº 409 - ENCANTADO DO OESTE, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND, COM ÁREA TOTAL DE 311,05 M², EM CONVÊNIO COM A SESA N.º 388/2023. de acordo com as características descritas e repetidas no formulário padronizado de proposta, Anexo I.

LOTE	ITEM	CÓDIGO	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MAXIMO UNITÁRIO	VALOR MAXIMO TOTAL
1	1	38120	1	SRV	Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e mão de obra visando: Execução de obra de construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte 1, na	1.867.644,93	1.867.644,93

					Rua São Pedro, nº 409 - Encantado do Oeste, distrito do município de Assis Chateaubriand		
--	--	--	--	--	--	--	--

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo a execução da obra no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

Condições de execução

3.2. Os serviços deverão ser iniciados na data de emissão da Ordem de Serviço emitido pelo fiscal da obra.

Local da prestação dos serviços

3.3. A obra será realizada na: Rua Amapá, n.º 94, Jardim Progresso no Município de Assis Chateaubriand - Paraná.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de

2021)

3.4. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 05(cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.2. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.2. O valor total da contratação é de R\$ ().

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.2. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.2.1.1. não produzir os resultados acordados,

6.2.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.2.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

6.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#)).

6.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.5.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.5.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

6.5.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.5.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **07 (sete) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

6.6.1. A contratada será comunicada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.6.2. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#),

6.6.1. comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

6.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a

ampla defesa.

6.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

6.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.21. O pagamento será realizado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, após recepção da documentação referente a medição, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas, cujo pagamento ocorrerá através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.22. A contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal os dados da conta bancária que será realizado o pagamento.

6.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC DI/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.2. São obrigações do Contratante:

8.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico e Memorial Descritivo;

8.5. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.6. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.9. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.12.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados. ([art. 137, II](#));

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato,

com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.27. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.29. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Edital, Projeto Básico e Memorial Descritivo, em plena validade.

9.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de

equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.38. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

9.40. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.40.1. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.40.1.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.40.1.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.40.1.3.resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.40.1.4.resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.40.2. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.40.3. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40.4. Os serviços deverão ser executados obedecendo rigorosamente o Memorial Descritivo de Serviços, Projetos, Planilha Orçamentária;

9.40.5. Após o recebimento da Ordem de Execução do Serviço, a contratada deverá apresentar junto a Secretaria de Obras de Assis Chateaubriand - PR, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovante de ART de Execução Será obrigatória a utilização e permanência no local o Diário de Obra, onde deverá conter todas as informações para início da obra;

9.40.6. relativas aos serviços executados. Os aditivos ou supressão de prazo ou valores só serão aceitos com base nas informações anotadas;

9.40.7. O pagamento da primeira medição estará condicionado à apresentação da Matrícula da Obra (CEI) junto ao INSS, onde deverá constar no campo “identificação” na Ficha cadastral do INSS (CEI) o nome da “Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand”;

9.40.8. Deverá constar em todas as notas fiscais emitidas para cada medição, o número da matrícula do CEI;

9.40.9. O pagamento de cada medição será efetuado após comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como INSS e FGTS, observando que o INSS referente a cada nota fiscal emitida será retido; apresentar ainda a CNDT junto a Justiça do

Trabalho, Certidão Estadual e Municipal, sendo que o pagamento da última medição será condicionado, obrigatoriamente, a apresentação da Certidão Negativa de Débitos do CEI, com o valor mínimo de 20% sobre o montante da Obra;

9.40.10. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitida após a apresentação da CND da obra;

9.40.11. As empresas deverão apresentar juntamente com a proposta: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e a Planilha de Composição do B.D.I.;

9.40.12. Os itens de composição do BDI são retirados do Acórdão 2622/2013 do TCU, que segue em anexo. Com isso, na parte da tabela que fala “Valores Propostos”, a empresa deve estipular um valor de porcentagem que esteja dentro dos apresentados na tabela “Intervalo de admissibilidade”;

9.40.13. O percentual de custos indiretos que compõe o B.D.I. servirá de orientação, caso haja necessidade, de futuro Equilíbrio Econômico Financeiro ao contrato firmado com a empreiteira, e também para firmar aditivos de serviços devido a alteração de projetos que venha ser necessário durante a execução da obra;

9.40.14. A empresa devesse fornecer e afixar as placas conforme solicitado pela Gerência de Obras;

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata..

9.41 Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais,

inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato ([Lei nº 14.133/2021, art. 102](#)).

10.3. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- b) Acompanhar a execução do contrato principal.
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

10.4. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

10.5. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

10.6. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

10.7. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.8. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.9.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.9.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica indicada pela contratante, com correção monetária.

10.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

10.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia

deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.15.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

10.15.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022](#).

10.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) **Multa:**

i. moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

iii. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10 % a 15% do valor do Contrato.

iv. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, a multa será de 20 % a 30 % do valor do Contrato.

v. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de % a ...% do valor do Contrato.

vi. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de % a ...% do valor do Contrato.

vii. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de % a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#)

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.6.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.6.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.6.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro

grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Und	Função	Sub-Função	Programa	P	/A/O	Despesa	Categoria	Fontes
28	0303	10	301	1650	1	19	14768	449051010700	363
28	0303	10	301	1650	1	19	15567	449051010700	373

13.2. Caso houver a necessidade de alteração de dotação orçamentária ou a inclusão de Fonte de Recursos, será processada de forma unilateral por parte da Contratante, através de Decreto, nos termos da Alínea “a”, Inciso I do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (Lei 13.709/2018)

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.4. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

16.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes constantes poderão exceder

o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.6. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.3. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18 CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

Fica eleito o Foro da Comarca de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

ASSIS CHATEAUBRIAND, _____ de _____ de 2025 .

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND -PR
MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
PREFEITO

CONTRATADA
Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX –
Gerente